

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2017 - DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº. AA. 002.1.009163/15-05 - DL/SEADPREV/PI

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - DL/SEADPREV/PI por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições designado pela Portaria GAB. SEADPREV. Nº 91/2017, publicada no DOE-PI de 20 de abril de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no dia e hora indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICADO POR LOTE**, sendo observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.301/2013 e Decretos Estadual nºs 11.346 de 30 de março de 2004 e 11.319 de 13.02.2004, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações LC nº 123/2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014), e demais legislações pertinentes, no que couber.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA SOLUÇÃO DE (CFTV) OU VÍDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE OPERAÇÃO POR 24 MESES, PARA O EMPREENDIMENTO DA ZPE - PARNAÍBA.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

INCIÓ DO ACOLHIMENTO: 25.09.2017 às 14:00hs HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05.10.2017 às 09:00hs HORÁRIO DE BRASÍLIA	
DISPUTA: 11.10.2017 às 09:00hs HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitacoes-e.com.br	
Dados para contato	
Pregoeiro(a) : Selma Maria Menezes Lima	e-mail: selma.lima@seadprev.pi.gov.br
Fone: (86) 3216 - 1720/1840 Ramal: 215	
Endereço: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "I", 2º andar, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Diretoria de Licitações e Contratos.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço abaixo, cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEADPREV, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "I", 2º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Diretoria de Licitações e Contratos.

3.2. A impugnação poderá ser protocolada somente no endereço acima, com a assinatura, em todo caso, do representante legal da empresa.

3.3. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a) , até 03

(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: selma.lima@seadprev.pi.gov.br;

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

3.6. Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4.2. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45,46 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação e sede da empresa para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos Artigos 44, 45 e 48, § 3º da LC nº 123/2006, com nova redação trazida pela LC nº 147/2014).

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao **Sistema Eletrônico licitações-e do Banco do Brasil**.

5.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através do **Sistema Eletrônico licitações-e do Banco do Brasil**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

5.7. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5.8. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.9. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação servidor ou dirigente do Estado do Piauí.

5.10. O disposto no subitem anterior aplica-se ao Pregoeiro(a) (a), Equipe de Apoio e membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.11. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

JUSTIFICATIVA:

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a) , auxiliado por equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA licitações-e DO BANCO DO BRASIL

7.1. Para utilização do sistema Licitações-e será necessário o prévio cadastramento do licitante em agência do Banco do Brasil.

7.2. No processo de cadastramento, o licitante/usuário:

- a) fornecerá os dados necessários para o preenchimento do cadastro;
- b) firmará termo de adesão ao regulamento do sistema; e
- c) poderá nomear representante(s), o(s) qual(is) será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade, devendo também ser(em) cadastrado(s).

7.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de representante nomeado, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil**.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Sistema Eletrônico licitações-e do Banco do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8. É vedada a identificação do licitante.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0500 (demais localidades).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não esteja compreendida no limite de 10% (dez por cento) superior ao da oferta de valor mais baixo.

9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

9.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Lote.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6. Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Art. 24, § 5º do Decreto 5.450/2005.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a) , no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a) , quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, **(TEMPO RANDÔMICO).**

9.10. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta **de menor preço**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44,45 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, Após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

*§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9.13. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços** para a **Diretoria de Licitação da SEADPREV/PI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "I", 2º andar, CEP 64.018-900, Teresina Piauí, Diretoria de Licitações e Contratos. **Pregoeiro(a) : Selma Maria Menezes Lima**

9.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas, neste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.15. Se a proposta ou o lance de **menor valor** não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá descrever o objeto detalhado, em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL (ANEXO I).

10.3. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

10.4. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) **Especificação completa(detalhada) do produto** oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.5. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO PARA O LOTE**.

10.6. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.8. Serão rejeitadas as propostas que:

10.9. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.10. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.11. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro (a) .

10.12. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante que ofertar o melhor preço terá o prazo de **03(três) úteis** para envio da proposta de preço adequada ao último lance.

11.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. O Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6. O Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SEADPREV/PI.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 11.6 e 11.7** deste Edital, o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado o prazo para fornecimento, as

especificações técnicas, e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega deverá ocorrer no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço abaixo:

CONTRATANTE: (SEADPREV-PI/ZPE-PARNAÍBA).

- **EMPREENDIMENTO: Rua DOM PEDRO I, S/Nº, CEP: 64213-901 - ZPE – PARNAÍBA-PI.**

- **LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Rua DOM PEDRO I, S/Nº, 64213-901 - ZPE – PARNAÍBA-PI.**

- **PROPONENTE: Empresa que estará apresentando a proposta técnica comercial.**

- **CONTRATADA: Empresa selecionada como FORNECEDORA.**

- **RFP – SIGNIFCA “Request for Proposal”, em tradução livre “Solicitação de Propostas”**

- **RFB – Receita Federal do Brasil**

14. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

a) PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;

b) DEFINITIVAMENTE: Os serviços de fornecimento, instalação e configuração da solução ofertada deverão ser realizados em **até 60(sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do pedido de compra.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

14.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, seus anexos, bem como, fielmente as especificações de cada produto registrado em ata de registro de preços objeto deste termo de referência e ordem de fornecimento emitida por ocasião do suprimento solicitado, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.4. Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14.5. Não aceito o(s) bem (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que se possa adequar o efetivamente entregue aquele que efetivamente se pretende adquirir.

14.6. A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Órgão CONTRATANTE ou por servidor por ele designado para esse fim, representando o CONTRATANTE. Conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.

14.7. A Comissão designada para recebimento do objeto desta licitação, emitirá Termo de Aceitação, onde anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos

resultantes da incorreta execução do contrato.

14.9. Os produtos deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. As notas fiscais devem acompanhar os produtos no ato da entrega dos mesmos ao órgão requisitante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve se responsabilizar isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando da realização de serviços, bem como de outros benefícios previstos na legislação.

15.2. Cabe à CONTRATADA o registro da obra no CREA-PI, e sua apresentação à CONTRATANTE para liberação dos serviços.

15.3. A CONTRATADA deve elaborar e entregar à CONTRATANTE os relatórios de certificação da implantação da sua solução, conforme disposto neste documento.

15.4. A CONTRATADA responde isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço.

15.5. A CONTRATADA deve assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.

15.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.

15.7. A CONTRATADA responde por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços.

15.8. A CONTRATADA deve comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano verificado no local da prestação deste serviço pactuado, no máximo no primeiro dia útil subsequente à ocorrência.

15.9. A CONTRATADA deve permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-los ou não.

15.10. A CONTRATADA deve recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster da execução de quaisquer atividades alheias à execução dos serviços contratados.

15.11. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.

15.12. A CONTRATADA deve se comprometer, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16. TESTES DE ACEITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

16.1. A ZPE – PARNÁIBA e a empresa contratada deverão, em conjunto, preparar um roteiro de testes de aceitação a ser executados em todos os equipamentos após a conclusão da sua instalação.

16.2. Após a execução dos testes de aceitação de cada equipamento e produto da solução de segurança e vigilância e estando os requisitos especificados neste documento plenamente atendidos conforme apresentação no projeto executivo, a ZPE – PARNÁIBA emitirá o Termo de Aceite da Instalação do mesmo.

PROJETO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO

16.3. A instalação e ativação da solução proposta somente deverá acontecer após a aprovação pelo CONTRATANTE dos documentos inerente ao projeto executivo(físico e lógico) e do plano de instalação a serem elaborados pela empresa contratada.

16.4. Para a instalação e ativação dos equipamentos, caberá ao fornecedor prover recursos e executar os serviços dentre os quais se incluem, mas não se limitam a:

16.5. Instalar e configurar os equipamentos com base nas definições de operação a serem definidas entre as partes quando da elaboração inicial do projeto executivo;

16.6. Instalar conectores, organizadores de cabo e demais elementos necessários a fixação dos componentes;

16.7. Instalar, no CO (Centro de Operações), os componentes e seus equipamentos no gabinete do tipo rack fechado padrão 19 polegadas a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

16.8. O plano de instalação deverá descrever, dentre outros, os seguintes tópicos inerentes a montagem e a instalação dos equipamentos:

16.9. Relação dos materiais e acessórios utilizados na montagem dos equipamentos e sua correta utilização, organização, operação e identificação;

16.10. Comissionamento dos equipamentos em campo;

16.11. Montagem dos equipamentos no rack disponibilizado no CO pela CONTRATANTE;

16.12. Interligações de energia, cabos de fibras ópticos e cabo de aterramento;

16.13. Formulários de teste em campo.

16.14. Relação de Anglo Ativo/Cego para cada câmera instalada.

16.15. Todos os equipamentos, cabos e materiais a serem utilizados devem ser novos e sem uso, e devem ser fabricados de acordo com as práticas e procedimentos da indústria de telecomunicações.

PRAZO DE EXECUÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO

16.16. Os serviços de fornecimento, instalação e configuração da solução ofertada deverão ser realizados em **até 60(sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do pedido de compra.

16.17. A execução dos serviços nos ambientes internos do Z P E - P A R N A I B A deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira das 8h00às 17h00 (horário comercial).

17. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

17.1. A Proponente fica ciente de que, caso contratada, será exigido a garantia e suporte técnico em horário comercial para todos os softwares, produtos e servidor fornecidos e instalados, bem como para os serviços executados, incluindo os de terceiros, contra defeitos de engenharia, hardware, software, projeto, fabricação e de mão de obra de instalação, **pelo período de 01(UM ANO)**, contados da data do Termo de Aceitação de Instalação.

17.2. A Proponente fica ciente de que, caso contratada, será exigido da empresa a garantia de continuidade de fabricação dos equipamentos da solução **pelo período de 01(UM ANO)** e de fornecimento de módulos e componentes para substituição ou expansão destes equipamentos pelo período mínimo de 2 (dois) anos, ambos os prazos a contar da data do Termo de Aceitação de Instalação.

17.3. Caso a Proponente não seja fabricante do equipamento, deverá anexar na proposta uma declaração dos termos de garantia emitida pelo fabricante.

17.4. A garantia dos equipamentos e softwares deverá cobrir, dentre outros, as seguintes funcionalidades que possam resultar em prejuízo ou deficiência operacional dos equipamentos da rede:

17.4.1. Funcionamento do hardware e software;

17.4.2. Compatibilidade funcional entre equipamentos;

17.4.3. Funcionamento integral de todo o sistema em caso de upgrade de software de equipamentos individuais e de monitoramento.

17.4.4. Utilização de todos os recursos necessários para a resolução de problemas objeto deste fornecimento.

17.5. Será exigido que a empresa a ser contratada mantenha uma central de atendimento para chamadas de garantia e de suporte técnico, acessível através de um número telefônico, durante 8(oito) horas do dia, nos 5(cinco) dias úteis da semana, podendo preferencialmente manter portal WEB para a mesma finalidade.

17.6. A central de atendimento deve seguir todas as normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, fixadas pelo Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, que regulamenta a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

17.7. A central de atendimento deverá utilizar sistema de registro de chamada que permita o acompanhamento das ocorrências abertas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do incidente, e caso tenha disponibilizado o portal WEB, permitir o acesso à essas informações pelo Condomínio.

17.8. Será exigido a garantia e suporte técnico pelo período de **1(UM) ano** a contar da data do Termo de Aceitação de Instalação, conforme descrito a seguir:

17.8.1. Todo o atendimento deverá ser provido na língua portuguesa (Brasil);

17.8.2. O suporte técnico incluirá todos os recursos da contratada para determinação e resolução dos problemas, sem limitação de chamadas, comunicados pelo Condomínio, abrangendo, dentre outras, as ocorrências a seguir relacionadas:

17.8.3. Resolver BUG do software e fornecido e fornecer novas versões com as devidas correções;

17.8.4. Analisar e solucionar defeitos recorrentes, críticos ou aleatórios, ou quaisquer problemas técnicos que acarretem instabilidade de funcionamento dos equipamentos ou diminuição da qualidade do serviço prestado através deles;

17.8.5. Executar intervenção direta nos equipamentos via acesso remoto ao sistema de monitoramento, para análise e resolução de defeitos críticos, persistentes e aleatórios;

17.8.6. Prestar suporte remoto por telefone e por outros meios, esclarecendo dúvidas de operação ou funcionamento dos equipamentos ou do software;

17.8.7. Levantar as necessidades da realização de upgrade de software no sistema de monitoramento, com o intuito de corrigir falhas funcionais;

17.8.8. Disponibilizar acesso ao ZPE - PARNÁIBA, via Internet, à toda a documentação e informações técnicas relativas aos equipamentos e sistemas fornecidos;

17.8.9. Controlar todas as solicitações abertas de forma a poder emitir relatórios operacionais deste serviço, quando solicitado.

17.9. O tempo máximo para intervenção/atendimento/resolução parcial quando da solicitação de suporte técnico não deverá ultrapassar ao limite 4(quatro) horas úteis, e de 8(oito) horas úteis para a resolução final do problema.

TREINAMENTO

17.10. A PROPONENTE, caso contratada, deverá realizar o treinamento para qualificação de operação e monitoramento da solução ofertada para a equipe da ZPE - PARNÁIBA, nas condições estabelecidas neste documento.

17.11. O treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa (Brasil) por instrutores qualificados pelos fabricantes, ou por parceiros devidamente certificados pelos fabricantes para a prestação de serviço de treinamento.

17.12. O conteúdo do módulo de treinamento deverá prever todas as funcionalidades para operação e monitoramento da solução de modo a capacitá-los a executar a operação de vigilância como um todo.

17.13. O módulo de operação e monitoramento consiste, dentre outros, em capacitar os profissionais a operar a solução para a identificação e o diagnóstico dos alarmes, incluindo a análise das mensagens (falhas e eventos)

geradas, a realização de procedimentos de backup das informações, a geração de relatórios de inventário e de configuração dos elementos, bem como um curso básico para introdução dos conceitos adotados na solução ofertada (intrusão, monitoramento e vigilância).

17.14. A quantidade a ser atendida será de treinamento de 1(uma) turma(8 pessoas).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA (projeto executivo)

17.15. A documentação técnica a ser fornecida, quando da implantação desta solução de segurança e vigilância deverá ser entregue em mídia eletrônica contendo as seguintes informações:

17.16. Projeto de conectividade (físicoelétrico) dos equipamentos.

17.17. Diagrama unifilar detalhado dos equipamentos.

17.18. “As built” e plano de face de instalação de todos os equipamentos e sua interconectividade com o cabeamento de rede existente.

17.19. Descritivo do processo de instalação e configuração dos serviços nos equipamentos.

17.20. Manuais de operação e manutenção dos equipamentos.

17.21. A quantidade a ser atendida será de 1(um) projeto executivo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA deverá determinar os locais onde deverão ser instaladas as câmeras FIXAS, DOME e o cabo microfônico, câmera de alta resolução, switch Poe, NVR, cabo UTP, serviços mais monitor de vídeo e tela, monitoramento e vigilância, responsabilidade do contratante disponibilizar a energia elétrica abordados bem como a central de vigilância dentro do EMPREENDIMENTO.

18.2. A CONTRATANTE devem efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, conforme definido nas suas respectivas etapas.

18.3. A CONTRATANTE devem efetuar os devidos pagamentos, com periodicidade, bem como aos reajustes de preço e às correções monetárias de acordo com o que foi estabelecido na minuta do contrato entre as partes.

18.4. A CONTRATANTE devem estabelecer as garantias e suporte técnico requeridas para assegurar sua plena execução, quando for exigida conforme estabelecido no contrato.

18.5. A CONTRATANTE devem estabelecer os direitos e as responsabilidades das partes como nas comunicações e notificações entre as partes.

18.6. É responsabilidade do CONTRATANTE disponibilizar a energia elétrica conforme atendimento inicial às seguintes especificações técnicas (potência e aterramento), cabendo à CONTRATADA a notificação à CONTRATANTE de sua revisão caso a mesma não atenda ao pleno funcionamento dos seus equipamentos:

18.7. Para a unidade do CO (Centro de Operações):

18.8. Disponibilização de 2(dois) circuitos independentes de energia elétrica para atender ao bastidor instalado no site conforme definido nas normas brasileiras NBR 14136 e NBR 60884-1, na tensão de 127V acou 220V ac com potência requerida pela contratante no limite de 20 A por meio de disjuntores de proteção nos seus quadros de distribuição de força;

18.9. Disponibilização do ponto de aterramento elétrico;

18.10. Disponibilização das interfaces ópticas padrão SP/APC no DIO (Distribuidor Interno Óptico) e interfaces elétricas padrão RJ45(10/100/1000Mbps) no Switch; e adequação do ambiente onde serão instalados os recursos, quanto à iluminação, refrigeração e disponibilização de área útil.

18.11. Para cada Unidade (ponto de segurança) da ZPE – PARNAÍBA

18.12. Disponibilização de 1 (um) circuito independentes de energia elétrica para atender aos equipamentos a serem instalados no ponto de vigilância composto por 1 (uma) câmera domi, 2 (duas) câmeras fixas e 1 painel de alarme (microfonia) a ser instalado conforme definido nas normas brasileiras NBR 14136 e NBR 60884-1, tensão de 127V ac e com potência requerida pela contratante no limite de 10 A em tomada elétrica protegida por disjuntor no seu quadro de distribuição de força local;

18.13. Disponibilização da interface (elétrica) de comunicação de dados padrão RJ45 (10/100Mbps).

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema do Banco do Brasil S/A <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

19.2. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

19.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

19.4. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar nº 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada Lei.

19.5. A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).

19.6. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

19.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e do art. 4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

19.8. As licitantes deverão atender inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

19.9 - Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e)** Carteira de Identidade (Representante Legal)

19.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b1) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que originais e condicionadas à confirmação de dados pelo pregoeiro.
- c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, certidão a que se refere o caput não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por Lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. As certidões emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão. A RFB e a PGFN poderão regulamentar a expedição das certidões a que se refere esta Portaria. A validade das certidões emitidas pela RFB e PGFN depende de verificação de autenticidade pelo órgão responsável pela exigência da regularidade fiscal.
- d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do título VII-A da CLT aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;
- I) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- II) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

19.11. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF ou cadastro correspondente, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

19.12. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação.

19.13. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal devendo ser de ambas.

19.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 29 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

19.15. Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (inciso II, art.31, Lei nº 8.666/93).
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- d) A comprovação exigida no na alínea anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- e) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- f) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.
- g) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15.

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- h) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- i) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.16. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;

19.17. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

19.18. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstância que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

19.19. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser

declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

19.20. Declaração, sob as penas da Lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação,

19.21. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do modelo do Anexo V, deste Edital.

19.22. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Administração, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

19.23. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.

19.24. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita com valor final**, para a **Diretoria de Licitação da SEADPREV/PI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "I", 2º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Diretoria de Licitações e Contratos. Pregoeira: **Selma Maria Menezes Lima**, enviado pelos correios via SEDEX.

20. DOS RECURSOS

20.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo que terá a duração de **60 (sessenta) minutos**, para que qualquer Licitante possa registrar, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema sua intenção de interpor recurso**. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro(a), o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para se assim desejar, apresentar as contra-razões em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4. Os originais dos recursos deverão ser entregues na DL/SEADPREV, no mesmo endereço já preestabelecido neste Edital, nos dias úteis no horário de 07h30min as 13h30min.

20.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos

20.6. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pela pregoeira será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

20.7. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

20.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21. DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. Após a adjudicação pelo pregoeiro(a) será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Finalizada a etapa de lances e homologado o procedimento, o arrematante será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços.

22.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em Lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

22.3. Os preços oferecidos serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei 8.666/93 ou, após celebração do contrato, depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, quando estará o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

22.4. O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto deste Registro pelo prazo referido.

22.5. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por até 01(um) ano, observadas as exigências do Art. 3º, § 1º da Lei Estadual nº 6.301/2013.

22.6. O REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como diante das hipóteses apresentadas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/04.

23. DO CONTRATO

23.1. A Companhia Administrativa da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI AS – ZPE convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da mesma Lei.

23.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 11.319/04.

23.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.4. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.

23.5. Os preços contratados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei 8.666/93 ou depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, quando estará o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

23.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios: quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

24.2. As sanções determinadas no **item 24.1** são de competência da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí pelo Secretário de Administração e Previdência.

24.3. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos objetos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

24.4. O atraso injustificado na entrega dos objetos superior a 10 (dez) dias, caracteriza inexecução total do contrato.

24.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.6. As sanções estabelecidas no item 21.3 são da competência do Secretário da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

24.7. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

24.8. As sanções estabelecidas neste item podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista.

24.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

25. DA REJEIÇÃO

25.1. À Contratante, assiste o direito de recusar os objetos, desde que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, e demais exigências estipuladas neste edital.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. Reserva-se a SEADPREV/PI, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

26.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

27. DA NOTA DE EMPENHO

27.1. Por ocasião dos fornecimentos o arrematante será convocado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, admitida a prorrogação prevista no Art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

27.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificado se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

27.3. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, será convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

28. DO PAGAMENTO

28.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

28.2. Para cada fase sujeita ao desembolso de pagamento pela CONTRATANTE, deverá ser realizado o recebimento do objeto contratado relativo à respectiva fase/etapa, de acordo com o cronograma dos prazos de execução dos serviços e de desembolso de pagamento, observando os seguintes procedimentos:

28.3. O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dia, contados da entrega e recebimento definitivo, do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor conforme cadastro do SIAFEM, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital

28.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

28.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

28.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

28.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 25.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

28.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

28.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

28.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme Lei nº 9.494/97.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. A Dotação orçamentária será de transferências voluntárias da União (convênios) ao Estado do Piauí, por meio da ZPE/PI.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

30.2. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

30.2.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

30.2.2. Constituem hipóteses para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.3. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor do fornecimento já executados.

30.4. Por via judicial, nos termos da legislação.

31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a SEADPREV/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

31.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

32. DO REAJUSTAMENTO

32.1. Os preços oferecidos serão irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei 8.666/93 ou depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, quando estiver o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

32.2. Em havendo alterações no contrato por parte da Contratante, que aumentem os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

32.3. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) A pedido, quando:

a 1). comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a 2). o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

b) Pela Administração, unilateralmente, quando:

b 1). não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b 2). perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

b 3). por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

b 4). o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b 5). o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

b 6). caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

32.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 33.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 33.3.** É facultado ao Pregoeiro(a) , ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 33.4.** Os bens ofertados deverão atender a todas as características obrigatórias do objeto desta licitação.
- 33.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a) , sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 33.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 33.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 33.9.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
- 33.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro(a) .
- 33.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 33.12.** Quando do acesso dos funcionários da empresa vencedora da licitação às dependências da **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí** é obrigatório portar crachá de Identificação;
- 33.13.** Será de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer despesas ou danos causados por seus funcionários, nas dependências da contratante, resultantes de atividades alheias ao objeto da contratação, bem como àquelas resultantes de imperícia ou inobservância às normas técnicas e de segurança.
- 33.14.** Não cabe ao **Sistema Eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil** responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 33.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Teresina-PI.
- 33.16.** O Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na **Diretoria de Licitação da SEADPREV/PI**, com sede na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "I", 2º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Diretoria de Licitações e Contratos. Pregoeiro(a) : **Selma Maria Menezes Lima** para melhores esclarecimentos.
- 33.17.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 33.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.**

34. ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO III	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

ANEXO IV	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO V	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preço
ANEXO VII	Minuta do Contrato

Teresina(PI), 14 de setembro de 2017.

APROVADO:

Francisco José Alves da Silva
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PREVIDÊNCIA/SEADPREV**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº. AA. 002.1.009163/15-05 - DL/SEADPREV/PI

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO PARA O PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO DA ZPE DE PARNAÍBA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CFTV PARA – PARNAÍBA

ÍNDICE

I- OBJETIVO	
II- ESCOPO DE FORNECIMENTO	
III- DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	
IV- REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA	
V - ATENDIMENTO AS NORMAS DO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COANA/COTEC Nº 28, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 DOU DE 23.12.2010	
VI- TREINAMENTO	
VII- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA (projeto executivo)	
VIII- PROJETO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO	
IX- TESTES DE ACEITAÇÃO E TERMO DE ACEITE	
X- GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO	
XI- DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS	
XII- PRAZO DE EXECUÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO	
XIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
XIV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
XV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
XVI - DA HABILITAÇÃO	
XVII- DAS PENALIDADES PREVISTAS	
XVIII- DAS CONDIÇÕES GERAIS	
XIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	
XX - DA PARTE DE PREÇOS	
XXI- CONFIDENCIALIDADE	
XXII - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	
XXIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	

I – OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer as orientações técnicas visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA SOLUÇÃO DE (CFTV) OU VIDEOMONITORAMENTO, NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPREENDENDO A SUA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE OPERAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, PARA O EMPREENDIMENTO DA ZPE-PARNAÍBA, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos ora estabelecidos.

1.2. Para efeito desta especificação ficam definidos os termos abaixo para comunicação entre as partes e suas responsabilidades:

- CONTRATANTE: (SEADPREV-PI/ZPE-PARNAÍBA).
- EMPREENDIMENTO: Rua DOM PEDRO I, S/Nº, CEP: 64213-901 - ZPE – PARNAÍBA-PI.
- LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Rua DOM PEDRO I, S/Nº, 64213-901 - ZPE – PARNAÍBA-PI.
- PROPONENTE: Empresa que estará apresentando a proposta técnica comercial.
- CONTRATADA: Empresa selecionada como FORNECEDORA.
- RFP – SIGNIFCA “Request for Proposal”, em tradução livre “Solicitação de Propostas”
- RFB – Receita Federal do Brasil

1.3. Os termos e condições estabelecidos nesse instrumento têm como objetivo definir as condições administrativas e financeiras para a formulação da proposta comercial visando o fornecimento e a implantação dos equipamentos pela PROPONENTE.

1.3.1. A PROPONENTE deve considerar para fins da elaboração da sua proposta que a ZPE – PARNAÍBA irá disponibilizar todas as interfaces locais de rede no padrão Ethernet RJ45(10/100/1000 Mbps) necessárias para fins de conectividade de cada elemento ao Centro de Vigilância e Operações (CVO).

1.4. A PROPONENTE deve considerar que a CONTRATANTE poderá definir, na fase de negociação e contratação, as etapas para o fornecimento e implantação dos produtos e serviços especificados neste documento.

1.5. A PROPONENTE deve considerar que todos os impostos e o frete da entrega dos produtos devem considerar como sendo o local do EMPREENDIMENTO ZPE - PARNAÍBA-PI, no prazo de até 60(sessenta) dias corridos após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento por parte da CONTRATANTE.

1.6. O fornecimento dos equipamentos e a prestação de serviços associada deverão atender aos termos e às condições estabelecidas neste documento.

1.7. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

Para fins de definição do que seja bem ou serviço comum e que seja capaz de indicar a adoção da escolha da licitação na modalidade de pregão, tem-se que, primeiramente, trazer a lume o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, onde no qual *“consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

A congruência do objeto licitado com a exigência legal como bem ou serviço comum decorre da padronização existente no mercado de bens e serviços de tecnologia da informação. Enfatiza-se que essa padronização

atende a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a moldes de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

A tarefa, pois, de se pré-determinar quais são os tipos de bens e/ou serviços que devem ser enquadrados no conceito de bem comum, perpassa pela necessidade de se observar preliminarmente, em cada caso concreto, o mercado, e avaliar se aquele bem é ou não facilmente disponibilizado no mesmo. Em suma, há de se verificar a previsão de que tais bens ou serviços comuns são usuais no mercado, pois a pertinência ou não da adoção do pregão está diretamente vinculada aos padrões de mercado em que se insere determinado bem ou serviço.

Seguindo nessa esteira, a licitação em tela tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA UMA SOLUÇÃO DE (CFTV) OU VIDEOMONITORAMENTO, cujas especificações técnicas são pautadas em especificações usuais de mercado, com padrões minudentemente definidos no edital. São equipamentos que tem ampla utilização no segmento de monitoramento eletrônico, não trazendo em si nenhuma inovação tecnológica singular que possa remeter a uma demanda de exclusividade de fornecimento, retirando a natureza comum dos mesmos.

Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão firmada neste projeto. Ainda em amparo da escolha da modalidade Pregão, vejamos o elencado abaixo:

1.7.1. O Processo Licitatório a ser realizado deverá ser o mais adequado para atender aos seguintes requisitos: respeitar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas; submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; balizar-se pelos preços praticados no mercado.

1.7.2. Desta forma a melhor modalidade é o Pregão Eletrônico, com menor preço por Lote, pelos seguintes motivos:

1.7.2.1. A impossibilidade da adoção da modalidade Menor preço por item justifica-se na medida em que requer maior número de servidores para o acompanhamento e controle das soluções a ser contratado, o que não é viável ser solucionado pelo aumento do quadro de profissionais de TI da Administração Pública neste momento.

1.7.2.2. Destarte, a adoção de modalidade diferente da sugerida, neste caso, não deve prosperar à luz das qualidades alures por não trazer economia de escala – sentido maior da divisibilidade, mas tão somente atropelos à racionalização e eficácia do processo de gestão que atrai aumento dos custos e afasta receitas, em nítido prejuízo às condições de fornecimento, garantia, suporte técnico, e gerenciamento dos equipamentos sistematizados nos lotes propostos.

1.7.2.3. A licitação de forma separada por lote – como proposta - não se traduz em prejuízo à ampla competição, visto que há no mercado várias empresas em condições de ofertar o conjunto de produtos e serviços agrupados, como se pode vislumbrar na pesquisa de mercado que acompanha o processo.

1.7.2.4. Do ponto de vista técnico, não se pode formar um sistema com partes distintas e desconexas, o que seria crítico em termos de segurança. Via de consequência, restaria igualmente abalada a segurança da

contratação. Dessa forma, a adoção da modalidade Menor Preço por lote, unifica o fornecedor e fabricante para todo o sistema organizado criteriosamente no projeto, nivelando a qualidade e especificações físicas de fabricação dos itens, permitindo uma gerência centralizada dos processos capaz de ser coordenada, aperfeiçoada e sincronizada com

1.7.2.5. as suas configurações, possibilitando consolidar os diversos eventos ocorridos no decorrer da contratação.

1.7.2.6. Assim sendo, importante a manutenção da modalidade Menor Preço por lote, tendo em vista a combinação com assistência técnica (bancos de horas), donde os benefícios da compatibilização e padronização alhures se aplicam com mais ênfase para serem usufruídos com mais eficácia. Do contrário, resta inevitável a ocorrência de conflitos entre os vários fornecedores e suas respectivas garantias.

1.7.2.7. O projeto básico (termo de referência) está dividido em lote, onde os vários itens, componentes do determinado lote compõem uma única padronização tecnológica, facilitando a evolução, gerência, desempenho, treinamento e casuais manutenções;

1.7.2.8. Entende-se, também, que a licitante que venha a ganhar o determinado lote, tenha pleno conhecimento e autorização para uso das tecnologias a serem empregadas na solução licitada naquele lote, estando em sintonia com os fabricantes. Evitando, assim, o uso de tecnologias não homologadas que não se integram e que venham a causar prejuízo à administração pública, aos usuários e comunidade que fará uso dos produtos desta solução agrupada em determinado lote. São inúmeras as soluções de mercado referente a estas tecnologias mencionadas que não conseguem integração com soluções de fabricantes diferentes, podendo comprometer a realização dos projetos tecnológicos em vista para o Estado do Piauí.

1.7.2.9. Quanto ao procedimento de adjudicação e registro dos preços é necessária a modalidade de Menor Preço por lote, uma vez que é mais conveniente e versátil a aquisição de bens de mesma padronização e características técnicas, mas com previsão de compras e entregas parceladas mediante ordem de fornecimento.

1.7.2.9. Em resumo a ZPE defende a Modalidade de Menor Preço por lote, **com precificação por item do lote**, para que se mantenham as vantagens elencadas neste projeto e as vantagens do parcelamento da entrega e compra dos itens.

1.7.2.10. Os quantitativos estimados para as possíveis aquisições dos equipamentos de CFTV que terão preços registrados por este Pregão foram obtidas junto ao projeto da ZPE Parnaíba.

1.7.9.11. Devido aos ajustes técnicos que serão solicitados pela RFB durante o processo de liberação do Alvará de Alfandegamento e durante o processo de fiscalização permanente e continuada sobre o complexo ZPE, promovendo acréscimo de novos equipamentos, manutenção e reposição por defeito, essa licitação terá adjudicação com menor preço global por LOTE e podendo a sua contratação ser pela totalidade do lote ou parte deste lote. Ressaltamos ainda que todos os itens devem ser precificados separadamente para produto e serviço.

1.8. JUSTIFICATIVA PARA JUGAMENTO DAS PROPOSTAS POR LOTE

De pronto, é importante destacar que os atos praticados pela Administração em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, devem ser pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade. Nesse sentir, a realização do certame atende aos princípios licitatórios.

Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que o **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - DL/SEADPREV/PI** por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, buscou confeccionar um edital, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservado, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem (em prejuízo ao princípio do julgamento objetivo), em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

Cumpra ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de “itens”, bem como se diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame objetivado houvesse um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Na licitação ora em comento, a Administração optou por realizar a licitação por agrupamento de itens em lote único pelo fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. O fornecimento de tais bens e serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre o fornecimento, instalação, implantação, configuração e ativação de equipamentos para uma solução de (cftv) ou videomonitoramento, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para a ZPE/Parnaíba.

O parcelamento do objeto a ser licitado em diversos itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da solução a ser adquirida, ou seja, a instalação tem que ser uniforme.

Esta condição baseia-se nas possíveis falhas que podem surgir após a implantação do projeto, haja vista a possível incompatibilidade de equipamento, caso seja licitado por itens. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um dos vários elementos do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pelo restabelecimento do serviço, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de "causa da falha", seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução.

Por outro lado, com um fornecedor único, responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de toda a solução, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de todo o ambiente instalado. Portanto, com esse cenário existe um único interlocutor na gestão dos contratos e um único procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por menor preço global por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, haja vista, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Ademais, na pesquisa de mercado, a Administração verificou que não haveria restrição à competitividade, uma vez que tanto as empresas que responderam à pesquisa de preços quanto inúmeras outras pesquisadas, comercializam diversos tipos de câmeras fixas e móveis, sendo, portanto, prática comum do mercado comercializar diversos modelos, como se observa nas referidas pesquisas de mercado.

A esse respeito, a jurisprudência do TCU assim compreende:

Súmula 247 - TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Acórdão 1331/2003: Falta de parcelamento das obras para efeito de realização de licitação. O parcelamento proporcionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade na licitação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. As obras compreendem a construção de 04 barragens e a divisão em 04 parcelas se configurava técnica e economicamente viável, situação que exigia licitação distinta para cada uma delas; A leitura atenta do próprio dispositivo legal transcrito pelo responsável (art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93) na parte inicial de sua primeira e segunda intervenções revela que é objetivo da norma tornar obrigatório o parcelamento do objeto quando isso se configurar técnica e economicamente viável. O dispositivo dá um caráter impositivo ao parcelamento na medida em que traz uma obrigação para o administrador público por meio da expressão '...serão divididas...'

Também, não se pode deixar de destacar que a própria Lei Federal nº 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...) VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

(...) X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”.

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Desta feita, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina ainda que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório.

Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

A aquisição completa em lote único, neste caso, traz mais vantagens e benefícios para o Governo do Estado, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização do evento com qualidade sem sofrer solução de continuidade.

Entre as vantagens oferecidas com a aquisição do objeto através da configuração de um único lote, organizado em uma solução completa, destaca-se:

1 - Desoneração burocrática e onerosa da entidade compradora, vez que não é incomum que o órgão não se aperceba do enorme número de serviços que acaba assumindo desnecessariamente ao realizar compras em que cada produto constitui um item.

2 - Todo o processo de recebimento do produto, com a conferência de compatibilidade com o descritivo solicitado e padrões de qualidade exigidos, multiplica-se pelo número de itens constantes do Edital, avolumando-se e ampliando as chances de falhas e erros nestes procedimentos, cuja responsabilidade recairá sobre a própria compradora. Como consequência, a entidade compradora assume serviços e responsabilidades que deveriam ser repassadas aos fornecedores, ampliando a possibilidade de falhas.

3 - A pulverização dos recursos em itens totalmente independentes compromete a realização tempestiva e simultânea do evento de forma integrada, causando enorme prejuízo para atividades fins. Como consequência,

temos enormes chances de comprometimento das condições de funcionamento prático operacional, não atendendo com a eficiência às necessidades reais de origem.

Assim, as ressalvas destacadas acima se enquadram ao objeto da contratação, ou seja, os itens que compõem a solução proposta possuirão elevados níveis de integração e automação, e necessitarão de total compatibilidade entre si, em face da interoperabilidade entre os protocolos e mecanismos de comunicação. Portanto, o projeto trata de um sistema integrado e acarretaria prejuízos técnicos à ZPE acaso o mesmo fosse adjudicado e homologado por item.

Assome-se a isso tudo a busca da Administração Pública pela máxima eficiência no que tange à otimização da prestação de seus serviços, conceito atualíssimo e erigido com conotações principiológicas no *caput* do art. 37 da CF/88.

II – ESCOPO DE FORNECIMENTO

2.1. Devem constar no contrato a ser firmado entre a PROPONENTE e a CONTRATANTE, caso necessário, sobre a aquisição do software, bem como uma declaração de que a PROPONENTE possui a propriedade intelectual ou a autorização para licenciar permanentemente o software.

2.2. A PROPONENTE deve considerar que a CONTRATANTE poderá definir, na fase de negociação e contratação, as quantidades de etapas para o fornecimento e implantação dos equipamentos.

III – DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Considerando o perímetro da ZPE - PARNAÍBA, a solução de segurança e vigilância a ser adotada, levou em consideração a quantidade de câmeras necessárias para cobrir todas as áreas de perímetro, e a conclusão que chegamos é de que seria necessário um sistema de monitoramento de grande porte contendo diversos monitores, diversos gravadores, câmeras de alta performance e processadores de vídeo, exigindo também uma atenção excessiva e um número exagerado de operadores para que a solução implantada fosse proativa.

Desta forma o modelo de solução definido para manter a segurança de perímetro no ZPE – PARNAÍBA adota o conceito de que ocorrendo uma tentativa de invasão na área de perímetro do empreendimento, as imagens captadas pela câmera fixa (IPHD) ou pelo alarme gerado pelo

sensor de intrusão (cabo microfônico) permitam que o operador através da câmera *speed dome* desta área tenha a versatilidade e a agilidade de verificar e acompanhar o incidente através do uso das câmeras *speed dome*. Desta forma teremos a supervisão constante das áreas de risco cobertas através das câmeras fixas e do cabo microfônico, e a capacidade do operador aproximar o zoom para visualizar com detalhes ações suspeitas, acompanhar o percurso de determinadas pessoas, verificar maiores detalhes para identificação e flagrar ações de roubo, desvio ou violação de áreas.

Toda a solução de videomonitoramento deve atender rigorosamente o Ato Declaratório Executivo Coana/Cotec nº 28, de 22 de dezembro de 2010 DOU de 23.12.2010, que estabelece os requisitos técnicos mínimos do sistema de monitoramento e vigilância eletrônica conforme vista as disposições constantes do art. 34 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, do art. 130, inciso VIII da Portaria MF nº 125, de 4

de março de 2009 e da Portaria RFB nº 2.438, de 21 de dezembro de 2010. Art. 1º Os requisitos técnicos mínimos para o Sistema de Monitoramento e Vigilância Eletrônica são os constantes do Ato Declaratório Executivo.

O descumprimento técnico acarretará em desclassificação do licitante, podendo este sofrer penalidades previstas no Edital.

3. A solução de Segurança e Vigilância definida para a ZPE – PARNAÍBA está dividida em 3 segmentos a saber:

3.1 – Proteção de perímetro

3.2 – Controle de movimentação

3.3 – Vigilância de setor

3.4. Solução de controle de movimentação

3.4.1. Para a solução de controle de movimentação será adotado o sistema de câmeras fixas que fornecem um ângulo de visão fixo e pré-definido permitindo a visualização de áreas ou objetos específicos. Os pontos principais na definição de uma câmera fixa são: o seu tipo (uso externo), o sistema de cor, a lente utilizada (que irá determinar a área coberta) e as funções disponíveis.

3.4.2. A definição da área de visualização de uma câmera fixa se dará pela distância focal da lente utilizada, permitindo a supervisão constante das áreas de risco.

3.4.3. A câmera adotada possui as seguintes características técnicas:

3.4.3.1. Vedação industrial IP66 e em algumas câmeras proteção IK10 para uso externo, sendo estas adequadas para uso externo nas mais variadas condições, pois é resistente a chuva, sol, poeira e todos os efeitos que estes eventos causam nos equipamentos eletrônicos, além de possíveis atos de vandalismo.

3.4.3.2. Deve possuir tecnologia ONVIF, padrão que garante a interoperabilidade, independentemente do fabricante, podendo combinar vários tipos diferentes de equipamentos das mais diversas marcas e modelos. Além disso, permite que o empreendimento tenha liberdade para escolher os componentes do seu sistema de segurança.

3.5. Solução de vigilância de setor

3.5.1. Para a solução de vigilância de setor será adotado o sistema de câmeras *speed dome* que possuem mecanismo de lente zoom de grande capacidade, movimentação em 360 graus horizontal e 90 graus vertical integrados e sua aplicação permite a cobertura de uma área muito grande, além de permitir que o zoom seja aproximado para colher informações muito mais detalhadas em determinada cena.

3.5.2. Possuem ainda grande velocidade de resposta em cada um dos comandos, grande quantidade de posicionamentos pré-definidos (presets), sequências de posicionamentos (tours), ajuste de velocidade (em graus por segundo), Zoom Digital mínimo entre 2 a 16 vezes, foco automático, íris automática, máscara de área, função dia e noite, zoom digital, auto-track, (*busca de objetos ou pessoas*) e tudo isso dentro de um dome ou domo que é uma cúpula de material acrílico transparente ou fume que dificulta e impossibilita a verificação para qual direção a câmera está posicionada.

3.5.3. A câmera adotada possui as seguintes características técnicas:

3.5.3.1. Vedação industrial IP66 e proteção IK10 para uso externo, sendo estas adequadas para uso externo nas mais variadas condições, pois é resistente a chuva, sol, poeira e todos os efeitos que estes eventos causam nos equipamentos eletrônicos, além de possíveis atos de vandalismo.

3.5.3.2. Tecnologia ONVIF, padrão que garante a interoperabilidade, independentemente do fabricante, podendo combinar vários tipos diferentes de equipamentos das mais diversas marcas e modelos. Além disso, permite que o empreendimento tenha liberdade para escolher os componentes do seu sistema de segurança.

3.5.3.3. Full HD megapixel, alta definição com formato widescreen onde as imagens ficam mais nítidas e definidas, permitindo rápida identificação de pessoas e objetos, usadas em aplicações de alta tecnologia. O formato widescreen é ideal para visualizar nos modernos monitores e Smart TVs de alta definição, com imagem perfeita e sem deformações.

3.5.3.4. Possuir proteção contra corrosão, por ser uma área de alta salinidade, o equipamento ofertado deverá ter seu corpo em alumínio e estar de acordo com as normas UL2043, além de proteção RAL 9003.

3.5.3.5. O Zoom deverá ser de no mínimo 20X, com lentes de no mínimo 4,7 a 94mm, além de lente WDR 1/2.8" com scan progressive baseado em CMOS.

3.5.3.6. Ter pelo menos 2 (duas) entradas de contato seco para direcionamento das imagens.

IV- REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA

4.1. Os requisitos funcionais e técnicos a serem atendidos pelos equipamentos são os que constam nos subitens apresentados a seguir:

4.1.1. Para a câmera móvel tipo I:

- O operador deve ter a possibilidade de controlar remotamente a funcionalidade de Pan/Tilt com velocidade variável integrado assim como lente zoom, que deve incorporar no mínimo 30x zoom óptico + 12x zoom digital.;
- O vídeo deve ser disponibilizado no mínimo na resolução de 1.280 x 720;
- Deve Suportar iluminação mínima de 0,4 lux no modo colorido e 0,04 lux no modo monocromático, com (F1,6);
- A câmera deve permitir a transmissão de imagens em até 30 quadros por segundo, utilizando o formato de compressão padrão Motion JPEG, e sem modificação ou alteração das imagens.
- A câmera também deve prover H.264 (MPEG4-Part.10), com controle de bit rate e variable bit rate e deve suportar ambos unicast e multicast via RTP, controlado por RTSP. Deve também ser possível envio de pacotes de vídeo H.264 unicast via RTSP e HTTP. A câmera deve também prover suporte a Motion JPEG e H.264 simultaneamente a 30 quadros, com stream's independentes a 30 quadros por segundo por stream;
- A câmera deve conter um servidor web integrado para gerar vídeo e configuração disponível em um ambiente browser padrão, sem a necessidade de software adicional;
- A câmera deve suportar endereço IP fixo e IP dinâmico (fornecido por um servidor DHCP). Deve também permitir detecção automática de câmera baseado em UPnP™, quando utilizando um PC com um sistema operacional que suporte este recurso;
- A câmera deve possuir a habilidade de controlar o tráfego de rede limitando a largura de banda máxima. Além disso, deve ser possível limitar a taxa de quadros por segundo por visualizador, assim como a duração de cada sessão de visualização;

- A câmera deve possuir a habilidade de enviar informações operacionais e técnicas utilizando um padrão de servidor SMTP e deve incluir suporte a autenticação SMTP;
- A câmera deve suportar o uso de ferramentas de gerenciamento baseado em SNMP de acordo com v1, 2c & 3 / MIB-2;
- A câmera deve possuir suporte a geração de texto embutida no vídeo, com suporte a data, hora, e um texto a ser definido pelo cliente, como o nome da câmera, de no mínimo 32 caracteres ASCII. Também deve permitir a apresentação de uma imagem do cliente, como por exemplo, a logo de uma empresa, dentro da imagem;
- A câmera deve fornecer data e hora local, incluindo suporte a horário de verão. Para garantir precisão, a câmera deve aceitar sincronização externa de hora de um servidor NTP (Network Time Protocol);
- A câmera deve suportar visualização simultânea de múltiplos usuários. Para evitar utilização e configuração imprópria, a câmera deve possuir a habilidade de definir usuários e senhas, para um mínimo de três tipos diferentes de usuários;
- A câmera deve suportar a utilização de HTTPS de carregar certificados para possibilitar a autenticação encriptada e segura assim como a comunicação entre a administração e o streaming de vídeo. Deve prover suporte de restrição de acesso para endereços IP's pré-definidos, também chamado de filtro IP;
- Para otimizar a funcionalidade, a câmera deve permitir ao usuário escrever scripts, controlando eventos e outras funções de usuário;
- Deve suportar estabilização eletrônica de imagens em caso de instalação em áreas com movimento, shutter temporário manual, várias faixas de compressão, compensação de cores, brilho e nitidez, rotação de imagem, além de prover mascara de privacidade na própria câmera;
- Deve possuir detecção de movimento por vídeo, suporte a movimentação automática para acompanhamento de objeto em deslocamento (auto tracking) e suportar o envio de mensagem direta para email;
- Ajustes específicos de cada cliente, incluindo endereço IP, data e hora local, funcionalidade de eventos e configuração de vídeo, devem ser armazenados em uma memória não volátil e não deve ser perdido durante uma queda de energia.
- Deve possuir uma memória flash de no mínimo 512MB e memória RAM de no mínimo 128MB.
- Deve possuir memória que permita o armazenamento de gravações de pré e pós alarme.
- A câmera deve possuir um throughput de no mínimo 20Mbit/seg na porta de rede;
- Deve suportar gravação local em módulo de memória do tipo SD/SDHC a ser instalado na própria câmera, com suporte mínimo de 64GB;
- A câmera deve utilizar um sensor de imagem com escaneamento;
- Deve suportar espelhamento de imagem, no mínimo 99 posições de preset, rotação de Pan de 360° contínuo com deslocamento de 0,05 a 450° por segundo, deslocamento mínimo do ângulo de Tilt no mínimo de 220° com deslocamento de 0,05 a 450° por segundo, suporte a controle de vigilância de áreas com preset's pré-definidos e controle de fila de acesso;
- Deve incorporar uma lente com zoom óptico de 30x, Controle Automático de Ganho (CAG) e balanço de branco automático e manual, compensação de luz de fundo e um shutter eletrônico operando em uma escala de 1/10.000s a 1/4s. A dome deve ser equipado com um Filtro IR removível provendo a funcionalidade Night/Day;

- Deve possuir lente varifocal de no mínimo de 4,4 a 132mm a F1,4, com auto Iris controlada via DC, suportando ângulo de visualização; Deve possuir lente varifocal de no mínimo de 4,4 a 132mm a F1,4, com auto Iris controlada via DC, suportando ângulo de visualização horizontal;
- Deve vir acompanhada de caixa tipo dome com índice de proteção de acordo com fator IP66, IK10 e NEMA 4x, construída em alumínio e com suporte para instalação em parede ou poste;
- A câmera deve suportar fonte de alimentação DC com High Power over Ethernet com no máximo 60W (Deve acompanhar midspan High PoE de 1 porta, com alimentação de 100 a 240 VAC);
- A unidade deve utilizar uma solução embutida não baseada em PC, rodando em uma fonte aberta, em uma plataforma não windows. Deve incorporar suporte aos seguintes protocolos: IPv4/v6, HTTP, HTTPSa, SSL/TLSa, QoS Layer 3 DiffServ, FTP, CIFS/SMB, SMTP, Bonjour, UPnP/DMR, SNMPv1/v2c/v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS.
- Deve ser possível a atualização do software (firmware) através da rede, utilizando FTP ou HTTP. O firmware deve estar disponível no site do fabricante;
- Deve suportar os protocolos de segurança segundo o padrão IEEE802.1x para o controle de acesso em redes;
- A câmera deve incluir suporte a Shell Scripting, permitindo criação de necessidades específicas dos clientes.
- A unidade deve suportar total funcionalidade nos seguintes ambientes:
Sistemas Operacionais: Windows 7, Windows 8 ou superior;
Browsers: Firefox, Safari ou MS Explorer
- A câmera deve ser suportada por uma API totalmente aberta e publicada no site do fabricante (Application Programmers Interface), fornecendo todas as informações requeridas para integração de uma aplicação de terceiros.
- A câmera deve operar em uma escala de temperatura de -40° a +50°C (-40° to 122° F);
- A câmera deve operar em uma escala de umidade de até 93% RH (com condensação).
- A câmera deve possuir as seguintes aprovações:

EN 55022 Classe A, EN 61000-3-2 ou EN 61000-3-3 ou EN 61000-6-1 ou EN61000-3-2 ou EN 61000-6-2, EN 55024 ou EN 50121-4, IEC 62236-4, FCC Parte 15 Subparte B Classe A ou ICES-003 Classe A ou VCCI Classe A ou C-tick AS/NZS CISPR 22 Classe A ou KCC KN22 Classe A, KN24, IEC/EN/UL 60950-1 ou IEC/EN/UL 60950-22 ou IEC/EN 60529 IP66, NEMA 250 Tipo 4X ou compatível, IEC 62262 IK08, IEC 60068-2-1 ou IEC 60068-2-2 ou IEC 60068-2-78 ou IEC 60068-2-14 ou IEC 60068-2-30 ou IEC 60068-2-6 ou IEC 60068-2-27 ou IEC 60068-2-60, ISO 4892-2 Midspan: EN 60950-1, GS, UL, cUL, CE, FCC, VCCI, CB, KCC, UL-AR

A quantidade a ser fornecida será de 05 (cinco) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.2. Para a câmera móvel tipo II:

- Câmera móvel do tipo PTZ, com sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de pelo menos 1/2.8" ou 1/3 com WDR;
- Deve Possuir resolução mínima de de 2MP - 1920 (H) x 1080 (V);
- Deve Suportar iluminação mínima de 0,4 lux no modo colorido e 0,04 lux no modo monocromático, com (F1,6);

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo - (86) 3216-1720 / 1840 Ramal 21536

- Suportar faixa dinâmica de no mínimo 100 dB, garantindo a alta qualidade de imagens mesmo sob condições adversas;
- Deve possuir lente de no mínimo de 4,7-94 mm com zoom de 20x e foco automático;
 - Horizontal field of view: 65.6°–2.0°
- Deve suportar compressões H.264 e Motion JPEG;
- A câmera deve operar com dois fluxos de vídeo, possuindo recurso automatizado para otimizar a largura de banda, entre o gravador NVR e cliente de visualização, enviando para o cliente apenas o fluxo de vídeo necessário para a exibição preservando assim a qualidade da imagem.
- Deve suportar 30 frames por segundo (todas as resoluções);
- Possuir a funcionalidade de detecção de movimento com sensibilidade e limiar selecionáveis;
- Possuir controle do obturador eletrônico automático e manual (1/6 a 1/8000 seg.) ou (1/4 a 1/10000 seg.);
- Possuir controle de iris automático e manual;
- Possuir controle de dia/noite automático e manual;
- Possuir controle de frequência para 50 Hz e 60 Hz;
- Possuir equilíbrio de branco automático e manual;
- Possuir ajuste de compensação de luz de fundo;
- Deve suportar no mínimo 20 áreas de privacidade;
- Deve suportar no mínimo 80 posições PTZ nomeadas pré-definidas;
- Deve suportar configuração de até 08 controles de rondas nomeados;
- Possuir entrada e saída de áudio;
- Possuir método de compressão de áudio G.711 PCM 8 kHz;
- Possuir terminais de entrada e saída externa: 1 Entradas de alarme, 1 saída de alarme;
- Deve suportar alimentação POE Plus em conformidade com a norma IEEE 802.3at Classe 4 ou 24 VCA ou 24 VCC;
- Deve possuir conector de energia de dois pinos para alimentação externa;
- Possuir porta de rede RJ45 100BASE-TX;
- Possuir proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação resumida, autenticação WS e registro de acesso do usuário.
- Deve possuir suportar os protocolos IPv4, HTTP, HTTPS, __, DNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, ARP;
- Deve suportar protocolos de fluxo RTP/UDP, multicast RTP/UDP, RTP/RTSP/TCP, RTP/RTSP/HTTP/TCP, RTP/RTSP/HTTPS/TCP, HTTP;
- Deve possuir esfera da cúpula em acrílico, transparente, com opção de cúpula tipo fumê;
- Deve possuir corpo em alumínio;
- Deve suportar montagem suspensa em suporte pendante, com parafusos Torx invioláveis, sendo que o suporte pendante de parede, e todos os demais acessórios, devem ser fornecidos junto com a câmera e serem todos do mesmo fabricante;
- Deve suportar movimento Tilt 180° e velocidade mínima de 360°/s;
- Deve suportar movimento Pan 360° integral, 0,05 - 350°/s;
- Deve suportar temperatura de operação de -10 °C a + 50 °C com fonte de energia

- Deve operar com PoE Plus em conformidade com a norma IEEE 802.3at ou com fonte energia externa;
- Deve operar com umidade relativa entre 5 e 90% sem condensação;
- Deve possuir certificação de impacto IK10 e classificação atmosférica IP66;
- Deve possuir certificação de emissões eletromagnéticas FCC Parte 15, Subparte B, Classe B, IC ICES-003 Classe B, EN 55022 Classe B;
- Deve possuir certificação de Imunidade eletromagnética EN 55024 Classe B, EN 61000;

A quantidade a ser fornecida será de 05 (cinco) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.3. Para a câmera fixa tipo I:

- Câmera Dome IP com sensor de imagem CMOS ou CCD, de varredura progressiva, de no mínimo 1/3.2 ou 1/3”^{mm};
- A câmera deve possuir a resolução mínima de 1MP - 1280 (H) x 720 (V);
- Deve operar com iluminação Color: 0.16 lux, F1.4 B/W: 0.03 lux, F1.4, 0 lux with IR illumination on;
- Deve possuir IR adaptativo para proporcionar a iluminação mais eficaz em todas as posições de zoom da lente;
- Deve suportar faixa dinâmica de 69 dB ou WDR;
- A câmera deve possuir lente mínima de 3 a 9mm, com P-Iris, foco automático e zoom óptico remoto (motorizado);
 - A câmera deve possuir ângulo Horizontal field of view 92°–34°
- A câmera deve suportar compressões H.264 (MPEG-4) e Motion JPEG;
- A câmera deve operar com dois fluxos de vídeo, a fim de que o VMS possa otimizar automaticamente a largura de banda entre o gravador e cliente de visualização, enviando para o cliente apenas o fluxo de vídeo necessário para a exibição preservando assim a qualidade da imagem e a banda de rede;
- A câmera deve suportar 30 frames por segundo em todas as resoluções;
- A Câmera deve possuir detecção de movimento com sensibilidade e limiar selecionáveis;
- A Câmera possuir controle do obturador eletrônico automático e manual a pelo menos (1/6 a 1/8000 seg.) ou (1/4 a 1/10000 seg.);
- A Câmera deve possuir controle de íris automático e manual;
- Deve possuir controle de dia/noite automático e manual;
- Deve possuir controle de frequência de 50 Hz ou 60 Hz;
- Deve suportar equilíbrio de branco automático e manual;
- Deve suportar ajuste de compensação de luz de fundo automático;
- Deve suportar fonte de alimentação PoE compatível com IEEE 802.3af classe 3 ou /802.3at Type 1 Class 3 e 24 VCA ou 12.8 W para o caso de conexões com fibra óptica ou rádio com conversores se necessário, aonde a distância superar o padrão ethernet;
- A câmera deve possuir porta de rede RJ45 a velocidade de no mínimo 100BASE-TX;

- Deve possuir mecanismos mínimos de segurança, dentre eles pelo menos proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação resumida, autenticação WS e registro de acesso do usuário;
- A câmera deve suportar no mínimo os protocolos IPv4, HTTP, HTTPS, __, DNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP,UDP, IGMP, ICMP, DHCP, __, ARP;
- A câmera deverá ser plug&Play, ou seja deverá funcionar automaticamente, assim que energizada, dispensando configurações iniciais para entrar em funcionamento;
- A câmera deve suportar no mínimo os protocolos de fluxo RTP/UDP, multicast RTP/UDP, RTP/RTSP/TCP, RTP/RTSP/HTTP/TCP, RTP/RTSP/HTTPS/TCP, HTTP;
- Deve suportar proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação digest, autenticação WS, registro de acesso de usuário, autenticação baseada em porta 802.1x
- A câmera deve possuir esfera da cúpula fabricada em policarbonato de material transparente com opção fumê;
- Deve possuir a carcaça fabricada em plástico leve e resistente;
- Deve possuir Slot de cartão SD para suporte ao armazenamento a bordo, SD/SDHC/SDXC – no mínimo classe 4;
 - Possuir ajuste Pan $\pm 180^\circ$, tilt -5 to $+75^\circ$, rotation $\pm 95^\circ$
 - Suportar temperatura de $+50^\circ\text{C}$ em pelo funcionamento;
 - Suportar umidade relativa de no mínimo de 10 a 85% sem condensação;
 - Possuir as certificações UL 60950, CSA60950, EN 60950-1, CE, ROHS;
 - Possuir as certificações Emissões eletromagnéticas: FCC Parte 15, Subparte B,
- Classe B, IC ICES-003 Classe B, EN 55022 Classe B;
- Possuir as certificações de Imunidade eletromagnética EN 55024, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000 4-5, EN 61000-4-6, EN 61000-4-11.

A quantidade a ser fornecida será de 05(cinco) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.4. Para a câmera fixa tipo II:

- Câmera IP dia e noite tipo bullet com resolução mínima de 2048 (H) x 1536 (V) para monitoramento detalhado das grandes áreas internas e externas das instalações;
- Deve operar conforme o padrão internacional ONVIF;
- Deve possuir sensor de escaneamento progressivo CMOS ou CCD de no mínimo 03 megapixels;
- Deve suportar 20 imagens por segundo mesmo quando utilizando resolução total;
- Deve possuir e operar com Faixa dinâmica real de 100 dB;
 - Deve trabalhar nativamente com iluminação mínima Color: 0.35 lux at F1.6 B/W: 0.07 lux at F1.6
- Deve possuir sensor de imagem mínimo de 1/3.2" mm com escaneamento progressivo;
- Deve suportar compressão no mínimo o H.264, Motion JPEG;
- Deve possuir lente motorizada integrada de 3-9mm, com P-Iris e Zoom automático, com ângulo mínimo de 36° e 90° ;

- Deve suportar fonte de alimentação PoE compatível com IEEE 802.3af classe 3 ou /802.3at Type 1 Class 3 e 24 VCA ou 12.8 W para o caso de conexões com fibra óptica ou rádio com conversores se necessário, aonde a distância superar o padrão ethernet;
- Deve possuir nativamente a funcionalidade de Detecção de Movimento, com Sensibilidade e limite selecionáveis;
- A câmera deve Possuir Controle de Íris Automático e Manual;
- A câmera deve possuir Controle de Foco Automático e Manual;
- A câmera deve possuir Equilíbrio de Brancos Automático, Manual
- Deve possuir terminais de E/S externa de alarme;
- Deve permitir a transmissão de pelo menos 02 (dois) streamings independentes de vídeo, um em baixa e outro em alta resolução a fim de que o servidor de gravação possa otimizar automaticamente a largura de banda entre o gravador e cliente de visualização enviando para o cliente apenas o fluxo de vídeo necessário para a exibição preservando assim a qualidade da imagem;
- Deve permitir divulgação através de clientes multicast e suportar os protocolos multicast RTP/UDP, RTP/RTSP/TCP, RTP/RTSP/HTTP/TCP, RTP/RTSP/HTTPS/TCP, HTTP;
- Deve ser possível obter as imagens da câmera através de softwares de vídeo vigilância. Para maior integração, deve ser possível obter o vídeo ao vivo (em tempo real) a partir de softwares padrões de Mercado;
- Deve suportar os protocolos RTP, HTTPS, NTP; IPv4, HTTP, __, DNS, RTSP, RTCP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, ARP;
- Possuir proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação resumida, autenticação WS, registro de acesso do usuário e autenticação baseada em porta 802.1x;
- Deve possuir Slot de cartão SD para suporte ao armazenamento a bordo compatível com no mínimo Classe 4;
- Deve ser fornecida com suporte de fixação na parede e todos os adaptadores necessários, do mesmo fabricante da câmera;
- Devem atender às regulamentações de Segurança UL 60950, CSA 60950, , UVV, CE, ROHS;
- Devem atender às regulamentações de Emissões eletromagnéticas FCC, Parte 15, Subparte B Classe B, IC ICES-003 Classe B e EN 55022 Classe B;
- Devem atender às regulamentações de Imunidades eletromagnéticas EN 55024, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000-4-5 e EN 61000-4-6 e EN 61000-4-1;

A quantidade a ser fornecida será de 10(dez) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.5. Para a câmera fixa tipo III:

- Câmera IP dia e noite tipo bullet com resolução mínima de 1920 x 1080 para monitoramento detalhado das grandes áreas internas e externas das instalações;
- Deve operar conforme o padrão internacional ONVIF;
- Deve possuir sensor de escaneamento progressivo CMOS ou CCD de no mínimo 02 megapixels com o recurso WDR nativo;

- Deve suportar 30 imagens por segundo mesmo quando utilizando resolução total;
- Deve possuir e operar com Faixa dinâmica real de no mínimo 100 dB;
- Deve trabalhar nativamente com iluminação mínima de 0,2 lux em Colorido e 0 Lux quando em modo monocromático com o IR ativo, numa distância de, no mínimo, 15 metros da câmera;
- Deve possuir tecnologia infravermelho adaptável à cena de acordo com o zoom aplicado, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente;
- Deve possuir sensor de imagem mínimo de 1/3" mm diagonal, de forma que todas as características mínimas aqui exigidas sejam possíveis de execução já na captura da luz/imagem, e não adicionadas posteriormente por softwares;
- Deve suportar compressão no mínimo o H.264, Motion JPEG;
- Deve possuir lente motorizada integrada de 3-9mm, com P-Iris e Zoom, com ângulo de até 78 graus;
- Deve suportar fonte de alimentação PoE compatível com IEEE 802.3af/802.3at Type 1 classe 3 e 24 VCA ou 12 VCC ou Typical: 4.6 W, max 11 W. para o caso de conexões com fibra óptica ou rádio com conversores se necessário, aonde a distância superar o padrão ethernet;
- Deve possuir nativamente a funcionalidade de Detecção de Movimento, com Sensibilidade e limite selecionáveis;
- A câmera deve Possuir Controle de Íris Automático e Manual;
- A câmera deve possuir Controle de Foco Automático e Manual;
- A câmera deve possuir Equilíbrio de Brancos Automático, Manual
- Deve Possuir no mínimo 04 zonas de Privacidade
- Deve possuir terminais de E/S externa de alarme;
- Deve permitir a transmissão de pelo menos 02 (dois) streamings independentes de vídeo, um em baixa e outro em alta resolução a fim de que o servidor de gravação possa otimizar automaticamente a largura de banda entre o gravador e cliente de visualização enviando para o cliente apenas o fluxo de vídeo necessário para a exibição preservando assim a qualidade da imagem;
- Deve permitir divulgação através de clientes multicast e suportar os protocolos multicast RTP/UDP, RTP/RTSP/TCP, RTP/RTSP/HTTP/TCP, RTP/RTSP/HTTPS/TCP, HTTP;
- Deve ser possível obter as imagens da câmera através de softwares de vídeo vigilância. Para maior integração, deve ser possível obter o vídeo ao vivo (em tempo real) a partir de softwares padrões de Mercado;
- Deve suportar os protocolos RTP, HTTPS, NTP; IPv4, HTTP, __, DNS, RTSP, RTCP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, ARP;
- Possuir proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação resumida, autenticação WS, registro de acesso do usuário e autenticação baseada em porta 802.1x;
- Deve possuir Slot de cartão SD para suporte ao armazenamento a bordo, SD/SDHC/SDXC – no mínimo classe 4;
- A Câmera deve atender às exigências de certificação IEC/EN 60529 IP66/IP67, IEC/EN 62262 IK08, com Iluminadores LEDs IR integrado nativamente. Iluminadores externos ou adaptados não serão aceitos;

- Deve ser fornecida com suporte de fixação na parede e todos os adaptadores necessários, do mesmo fabricante das câmeras.
- Devem atender às regulamentações de Segurança UL 60950, CSA 60950, UVV, CE, ROHS;
- Devem atender às regulamentações de Emissões eletromagnéticas FCC, Parte 15, Subparte B Classe B, IC ICES-003 Classe B e EN 55022 Classe B;
- Devem atender às regulamentações de Imunidades eletromagnéticas EN 55024, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000-4-5 e EN 61000-4-6 e EN 61000-4-1;

A quantidade a ser fornecida será de 04(quatro) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.6. Para a câmera fixa tipo IV:

- Câmera IP dia e noite tipo bullet com resolução mínima de 1280 (H) x 720 (V) para monitoramento detalhado das grandes áreas internas e externas das instalações;
- Deve operar conforme o padrão internacional ONVIF;
- Deve possuir sensor de escaneamento progressivo CMOS ou CCD de no mínimo 02 megapixels com o recurso WDR nativo;
- Deve suportar 30 imagens por segundo mesmo quando utilizando resolução total;
- Deve possuir e operar com Faixa dinâmica real de no mínimo 100 dB;
- Deve trabalhar nativamente com iluminação mínima de 0,2 lux em Colorido e 0 Lux quando em modo monocromático com o IR ativo, numa distância de, no mínimo, 15 metros da câmera;
- Deve possuir tecnologia infravermelho adaptável à cena de acordo com o zoom aplicado, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente;
- Deve possuir sensor de imagem mínimo de 1/3" mm diagonal, de forma que todas as características mínimas aqui exigidas sejam possíveis de execução já na captura da luz/imagem, e não adicionadas posteriormente por softwares;
- Deve suportar compressão no mínimo o H.264, Motion JPEG;
- Deve possuir lente motorizada integrada de 3-9mm, com P-Iris e Zoom, com ângulo de até 78 graus;
- Deve suportar fonte de alimentação PoE compatível com IEEE 802.3af /802.3at Type 1 Class 3 Typical: 4.6 W, max 11 W classe 3 ou 24 VCA ou 12 VCC para o caso de conexões com fibra óptica ou rádio com conversores se necessário, aonde a distância superar o padrão ethernet;
- Deve possuir nativamente a funcionalidade de Detecção de Movimento, com Sensibilidade e limite selecionáveis;
- A câmera deve Possuir Controle de Íris Automático e Manual;
- A câmera deve possuir Controle de Foco Automático e Manual;
- A câmera deve possuir Equilíbrio de Brancos Automático, Manual
- Deve Possuir no mínimo 04 zonas de Privacidade
- Deve possuir terminais de E/S externa de alarme;
- Deve permitir a transmissão de pelo menos 02 (dois) streamings independentes de vídeo, um em baixa e outro em alta resolução a fim de que o servidor de gravação possa otimizar automaticamente a

largura de banda entre o gravador e cliente de visualização enviando para o cliente apenas o fluxo de vídeo necessário para a exibição preservando assim a qualidade da imagem;

- Deve permitir divulgação através de clientes multicast e suportar os protocolos multicast RTP/UDP, RTP/RTSP/TCP, RTP/RTSP/HTTP/TCP, RTP/RTSP/HTTPS/TCP, HTTP;
 - Deve ser possível obter as imagens da câmera através de softwares de vídeo vigilância. Para maior integração, deve ser possível obter o vídeo ao vivo (em tempo real) a partir de softwares padrões de Mercado;
 - Deve suportar os protocolos RTP, HTTPS, NTP; IPv4, HTTP, __, DNS, RTSP, RTCP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, ARP;
 - Possuir proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação resumida, autenticação WS, registro de acesso do usuário e autenticação baseada em porta 802.1x;
 - Deve possuir Slot de cartão SD para suporte ao armazenamento a bordo, SD/SDHC/SDXC – no mínimo classe 4;
 - A Câmera deve atender às exigências de certificação IEC/EN 60529 IP66/IP67, IEC/EN 62262 IK08, com Iluminadores LEDs IR integrado nativamente. Iluminadores externos ou adaptados não serão aceitos;
 - Deve ser fornecida com suporte de fixação na parede e todos os adaptadores necessários, do mesmo fabricante das câmeras.
 - Devem atender às regulamentações de Segurança UL 60950, CSA 60950, , UVV, CE, ROHS;
 - Devem atender às regulamentações de Emissões eletromagnéticas FCC, Parte 15, Subparte B Classe B, IC ICES-003 Classe B e EN 55022 Classe B;
- Devem atender às regulamentações de Imunidades eletromagnéticas EN 55024, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000-4-5 e EN 61000-4-6 e EN 61000-4-1;

A quantidade a ser fornecida será de 10(DEZ) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.7. Para a câmera fixa tipo V:

- Câmera IP dia e noite com resolução mínima de 2048 (H) x 1536 (V) para monitoramento detalhado das grandes áreas internas e externas das instalações;
- Deve operar conforme o padrão internacional ONVIF;
- Deve possuir no mínimo 1 (um) sensor de escaneamento progressivo CMOS ou CCD de no mínimo 03 megapixels por sensor com o recurso WDR nativo;
- Deve suportar 20 imagens por segundo por sensor, mesmo quando utilizando resolução total;
- Deve possuir e operar com faixa dinâmica real de no mínimo 100 dB;
- Deve suportar a tecnologia de captação de imagem com baixa luminosidade sem a necessidade de infra-vermelho;
- Deve trabalhar nativamente com iluminação mínima de 0,3 lux em Colorido e 0,03 Lux quando em modo monocromático;
- Deve possuir por sensor de imagem no mínimo de 1/3" mm diagonal, de forma que todas as características mínimas aqui exigidas sejam possíveis de execução já na captura da luz/imagem, e não adicionadas posteriormente por softwares;

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo - (86) 3216-1720 / 1840 Ramal 21543

- Deve suportar compressão no mínimo o H.264, Motion JPEG;
- Deve possuir lente motorizada integrada de 2.8-8mm, com P-Iris e Zoom, com ângulo de no mínimo até 72 °;
 - Deve suportar fonte de alimentação PoE compatível com IEEE 802.3af classe 3 e 24 VCA ou 12 VCC. ou Power over Ethernet (PoE) IEEE 802.3af/802.3at Type 1 Class 3, max 9.2 W, typical 5.3 W para o caso de conexões com fibra óptica ou rádio com conversores se necessário, aonde a distância superar o padrão ethernet;
- Deve possuir nativamente a funcionalidade de Detecção de Movimento, com Sensibilidade e limite selecionáveis;
- A câmera deve Possuir Controle de Íris Automático e Manual;
 - A câmera deve possuir Controle de Foco Automático e Manual ou Focus assistant, pixel counter, remote back focus;
- A câmera deve possuir Equilíbrio de Brancos Automático, Manual
- Deve Possuir no mínimo 60 zonas de Privacidade
- Deve possuir terminais de E/S externa de alarme;
- Deve permitir divulgação através de clientes multicast e suportar os protocolos multicast RTP/UDP, RTP/RTSP/TCP, RTP/RTSP/HTTP/TCP, RTP/RTSP/HTTPS/TCP, HTTP;
- Deve ser possível obter as imagens da câmera através de softwares de vídeo vigilância. Para maior integração, deve ser possível obter o vídeo ao vivo (em tempo real) a partir de softwares padrões de Mercado;
- Deve suportar os protocolos RTP, HTTPS, NTP; IPv4, HTTP, __, DNS, RTSP, RTCP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, ARP;
- Possuir proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação resumida, autenticação WS, registro de acesso do usuário e autenticação baseada em porta 802.1x;
- Deve possuir Slot de cartão SD para suporte ao armazenamento a bordo, SD/SDHC/SDXC – no mínimo classe 4;
- A Câmera deve atender às exigências de certificação IP66 e IK10;
- Deve ser fornecida com suporte de fixação na parede e todos os adaptadores necessários, do mesmo fabricante das câmeras.
- Devem atender às regulamentações de Segurança UL 60950, CSA 60950, UVV, CE, ROHS;
- Devem atender às regulamentações de Emissões eletromagnéticas FCC, Parte 15, Subparte B Classe B, IC ICES-003 Classe B e EN 55022 Classe B;
- Devem atender às regulamentações de Imunidades eletromagnéticas EN 55024, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000-4-5 e EN 61000-4-6 e EN 61000-4-1;

A quantidade a ser fornecida será de 05(CINCO) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.8. Para a câmera fixa tipo VI:

- Câmera IP dia e noite com resolução mínima de 2048 (H) x 1536 (V) para monitoramento detalhado das grandes áreas internas e externas das instalações;

- Deve operar conforme o padrão internacional ONVIF;
- Deve possuir no mínimo 1 (um) sensores de escaneamento progressivo CMOS ou CCD de no mínimo 03 megapixels por sensor com o recurso WDR nativo;
- Deve suportar 15 imagens por segundo por sensor, mesmo quando utilizando resolução total;
- Deve possuir e operar com faixa dinâmica real de no mínimo 100 dB;
- Deve suportar a tecnologia de captação de imagem com baixa luminosidade sem a necessidade de infra-vermelho;
- Deve trabalhar nativamente com iluminação mínima de 0,3 lux em Colorido e 0,03 Lux quando em modo monocromático;
- Deve possuir por sensor de imagem no mínimo de 1/3" mm diagonal, de forma que todas as características mínimas aqui exigidas sejam possíveis de execução já na captura da luz/imagem, e não adicionadas posteriormente por softwares;
- Deve suportar compressão no mínimo o H.264, Motion JPEG;
- Deve possuir lente motorizada integrada de 2.8-8mm, F1.3, P-Iris, remote zoom and focus |32.5° - 93°
 - Deve suportar fonte de alimentação PoE compatível com (PoE) IEEE 802.3af/802.3at Type 1 Class 3, max 9.2 W, typical 5.3 W classe 3 e 24 VCA ou 12 VCC para o caso de conexões com fibra óptica ou rádio com conversores se necessário, aonde a distância superar o padrão ethernet ou atenda com Power over Ethernet, 24 VAC or 24 VDC power input;
- Deve possuir nativamente a funcionalidade de Detecção de Movimento, com Sensibilidade e limite selecionáveis;
- A câmera deve Possuir Controle de Íris Automático e Manual;
 - A câmera deve possuir Controle de Foco Automático e Manual ou Focus assistant, pixel counter, remote back focus;
- A câmera deve possuir Equilíbrio de Brancos Automático, Manual
- Deve Possuir no mínimo 50 zonas de Privacidade
- Deve possuir terminais de E/S externa de alarme;
- Deve permitir divulgação através de clientes multicast e suportar os protocolos multicast RTP/UDP, RTP/RTSP/TCP, RTP/RTSP/HTTP/TCP, RTP/RTSP/HTTPS/TCP, HTTP;
- Deve ser possível obter as imagens da câmera através de softwares de vídeo vigilância. Para maior integração, deve ser possível obter o vídeo ao vivo (em tempo real) a partir de softwares padrões de Mercado;
- Deve suportar os protocolos RTP, HTTPS, NTP; IPv4, HTTP, __, DNS, RTSP, RTCP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, ARP;
- Possuir proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação resumida, autenticação WS, registro de acesso do usuário e autenticação baseada em porta 802.1x;
- Deve possuir Slot de cartão SD para suporte ao armazenamento a bordo, SD/SDHC/SDXC – no mínimo classe 4;
- A Câmera deve atender às exigências de certificação IP66 e IK10;
- Deve ser fornecida com suporte de fixação na parede e todos os adaptadores necessários, do mesmo fabricante das câmeras.

- Devem atender às regulamentações de Segurança UL 60950, CSA 60950, , UVV, CE, ROHS;
- Devem atender às regulamentações de Emissões eletromagnéticas FCC, Parte 15, Subparte B Classe B, IC ICES-003 Classe B e EN 55022 Classe B;
- Devem atender às regulamentações de Imunidades eletromagnéticas EN 55024, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000-4-5 e EN 61000-4-6 e EN 61000-4-1;

A quantidade a ser fornecida será de 05(CINCO) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.9. Para a câmera fixa tipo VII:

- Câmera Dome IP com sensor de imagem CMOS ou CCD, de varredura progressiva, de no mínimo 1/2.7 ou 1/3”;
- A câmera deve possuir a resolução de 2MP - 1920 (H) x 1080 (V);
- Deve operar com iluminação mínima de 0,2 lux no modo colorido e 0,02 lux no modo monocromático;
- Deve suportar faixa dinâmica de 69 dB ou WDR;
- A câmera deve possuir lente mínima de 3 a 9mm, com P-Iris, foco automático, zoom óptico/digital automático e manual;
- A câmera deve possuir ângulo mínimo de visão entre 35° e 95°;
- A câmera deve suportar compressões H.264 (MPEG-4) e Motion JPEG;
- A câmera deve operar com dois fluxos de vídeo, a fim de que o VMS possa otimizar automaticamente a largura de banda entre o gravador e cliente de visualização, enviando para o cliente apenas o fluxo de vídeo necessário para a exibição preservando assim a qualidade da imagem e a banda de rede;
- A câmera deve suportar 30 frames por segundo em todas as resoluções;
- A Câmera deve possuir detecção de movimento com sensibilidade e limiar selecionáveis;
- A Câmera possuir controle do obturador eletrônico automático e manual a pelo menos (1/6 a 1/8000 seg.);
- A câmera deve possuir controle de íris automático e manual;
- Deve possuir controle de dia/noite automático e manual;
- Deve possuir controle de frequência de 50 Hz ou 60 Hz;
- Deve suportar equilíbrio de branco automático e manual;
- Deve suportar ajuste de compensação de luz de fundo automático;
- Deve suportar no mínimo 20 áreas de privacidade;
- Deve possuir terminais de E/S externa para conexão de alarmes;
- Deve suportar fonte de alimentação PoE compatível com IEEE 802.3af classe 3 ou /802.3at Type 1 Class 3 e 24 VCA ou 12.8 W para o caso de conexões com fibra óptica ou rádio com conversores se necessário, aonde a distância superar o padrão ethernet;
- A câmera deve possuir porta de rede RJ45 a velocidade de no mínimo 100BASE-TX;
- Deve possuir mecanismos mínimos de segurança, dentre eles pelo menos proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação resumida, autenticação WS e registro de acesso do usuário;

- A câmera deve suportar no mínimo os protocolos IPv4, HTTP, HTTPS, __, DNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP,UDP, IGMP, ICMP, DHCP, __, ARP;
- A câmera deverá ser plug&Play, ou seja deverá funcionar automaticamente, assim que energizada, dispensando configurações iniciais para entrar em funcionamento;
- A câmera deve suportar no mínimo os protocolos de fluxo RTP/UDP, multicast RTP/UDP, RTP/RTSP/TCP, RTP/RTSP/HTTP/TCP, RTP/RTSP/HTTPS/TCP, HTTP;
- Deve suportar proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação digest, autenticação WS, registro de acesso de usuário, autenticação baseada em porta 802.1x
- A câmera deve possuir esfera da cúpula fabricada em policarbonato de material transparente;
- Deve possuir a carcaça fabricada em plástico leve e resistente;
- Deve possuir Slot de cartão SD para suporte ao armazenamento a bordo, SD/SDHC/SDXC – classe 4 no mínimo;
- Deve suportar a montagem em superfície com parafusos Torx invioláveis;
- Possuir ajuste panorâmica a 360°, inclinação mínima de 180° e azimute a 180°;
- Suportar temperatura de pelo menos +50 °C em pelo funcionamento;
- Suportar umidade relativa de 10 a 85% sem condensação;
- Possuir as certificações UL 60950, CSA60950, EN 60950-1, CE, ROHS,
- Possuir as certificações Emissões eletromagnéticas: FCC Parte 15, Subparte B, Classe B, IC ICES-003 Classe B, EN 55022 Classe B;
- Possuir as certificações de Imunidade eletromagnética EN 55024, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000 4-5, EN 61000-4-6, EN 61000-4-11.

A quantidade a ser fornecida será de 10 (dez) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.10. Para a câmera fixa tipo VIII:

- Câmera IP de alta definição, para cobertura de grandes áreas, com sensor de imagem CCD progressivo de no mínimo 27 mm e 1”;
- A câmera deve operar com iluminação mínima de 0,005 lux e fator 1.4;
- Deve suportar faixa dinâmica de no mínimo 70 dB;
- Deve possuir suporte para lente com montagem tipo EF (baioneta estilo SLR - câmera reflexiva de uma só lente), compatível com modelos comuns amplamente encontrados no mercado;
- Deve vir acompanhada de lente tipo baioneta para encaixe homologada pelo fabricante, de forma a fornecer no mínimo 130 pixels por metro, sendo a câmera deverá ser instalada a 12 metros de altura, com no mínimo 80 metros de distância do local e cobrindo no mínimo 35 metros de largura;
- Deve suportar compressão H.264 e Motion JPEG;
- Deve operar a pelo menos 10 frames por segundo em resolução máxima;
- Deve suportar detecção de movimento por objetos classificados e por pixel;
- Deve possuir embarcada na câmera a capacidade de suportar detecção de objetos em determinada área, incluindo modo prolongado de permanência, sendo que na saída do mesmo, o sistema deve possuir capacidade de reconfiguração;

- Deve possuir embarcada na câmera a capacidade de suportar detecção de cruzamento de perímetro digital, podendo ser uni ou bi direcional;
- Deve possuir embarcada na câmera a capacidade de suportar detecção de objetos que entram ou saem de determinada área, incluindo objetos parados por determinado tempo;
- Deve possuir embarcada na câmera a capacidade de suportar detecção de violação de direção ou quando uma cena muda inesperadamente;
- Deve possuir controle do obturador eletrônico automático e manual de 1 a 1/8.000 seg.;
- Deve possuir controle de íris automático e manual, a depender da lente utilizada;
- Deve possuir controle de foco motorizado remotamente e manual;
- Deve possuir controle de frequência a 50 Hz e 60 Hz;
- Deve possuir equilíbrio de branco automático e manual;
- Deve implementar no mínimo 4 áreas de privacidade;
- Deve possuir terminais de Entrada e Saída para interligação com alarmes;
- Suportar alimentação PoE, Compatível com IEEE 802.3af classe 3;
- Deve possuir entradas de alimentação e operar com 24 VCA ou 12-24 VCC, para o caso de conexão com links em fibra ótica via conversores externos;
- Possuir conector de energia em bloco de terminais de 2 pinos;
- Possuir porta de rede 100Base-TX;
- Implementar níveis de segurança através de conexões via WEB HTTPS;
- Suportar os protocolos IPv4, HTTP, HTTPS, DNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP,UDP, IGMP, ICMP, DHCP, __, ARP;
- Suportar temperatura de operação de +50 °C;
- Suportar umidade relativa de -10 a 70% sem condensação;
- Possuir as certificações UL 60950, CSA60950, EN 60950-1, CE, ROHS;
- Possuir as certificações de Emissões eletromagnéticas: FCC, Parte 15-Subparte B, Classe B, IC ICES-003 Classe B, EN 55022 Classe B, EN 61000-6-3, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3;
- Possuir as certificações de Imunidade eletromagnética: EN 55024 e EN 61000-6-1
- A câmera deverá ser fornecida com caixa de proteção devidamente comprovada que acomode todo o conjunto fornecido conforme descrição abaixo:
 - ✓ Deve ser construída em plástico de alta resistência, conforme padrão RAL 9002;
 - ✓ Deve comportar todo o conjunto dos equipamentos, incluindo lente e câmera;
 - ✓ Deve possuir no mínimo duas entradas de cabos;
 - ✓ Deve ser compatível com a câmera fixa para ambiente externo
 - ✓ Deve possuir grau de proteção de no mínimo IP44;
 - ✓ Deve acompanhar os seguintes acessórios: Kit para instalação da câmera e lente, Manual de Instalação;
 - ✓ Deve possuir as seguintes aprovações: CE EN61000-6-3, EN60950-1, EN50130-4, IP66

A quantidade a ser fornecida será de 05(CINCO) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.11. Para a câmera fixa tipo IX:

- Câmera Dome IP com sensor de imagem CMOS ou CCD, de varredura progressiva, de no mínimo 1/2.7 ou 1/3”;

- A câmera deve possuir a resolução de 2MP - 1920 (H) x 1080 (V);
- Deve operar com iluminação mínima de 0,6 lux;
- Deve suportar faixa dinâmica de no mínimo 72 dB;
- A câmera deve possuir lente fixa de no máxima 2.8mm F2.0;
- A câmera deve possuir ângulo mínimo de visão de 86° na horizontal;
- A câmera deve suportar compressões H.264 (MPEG-4) e Motion JPEG;
- A câmera deve suportar 30 frames por segundo em todas as resoluções;
- A Câmera deve possuir detecção de movimento com sensibilidade e limiar selecionáveis;
- Deve possuir controle de frequência de 50 Hz ou 60 Hz;
- Deve suportar equilíbrio de branco automático e manual;
- Deve suportar ajuste de compensação de luz de fundo automático;
- Deve suportar no mínimo 30 áreas de privacidade;
- Deve suportar fonte de alimentação PoE compatível com IEEE 802.3af no mínimo de classe 1;
- A câmera deve possuir porta de rede RJ45 a velocidade de no mínimo 100BASE-TX;
- Deve possuir mecanismos mínimos de segurança, dentre eles pelo menos proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação resumida, autenticação WS e registro de acesso do usuário;
- A câmera deve suportar os protocolos IPv4, HTTP, HTTPS, __, DNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP,UDP, IGMP, ICMP, DHCP, __, ARP;
- A câmera deverá ser plug&Play, ou seja deverá funcionar automaticamente, assim que energizada, dispensando configurações iniciais para entrar em funcionamento;
- A câmera deve suportar no mínimo os protocolos de fluxo RTP/UDP, multicast RTP/UDP, RTP/RTSP/TCP, RTP/RTSP/HTTP/TCP, RTP/RTSP/HTTPS/TCP, HTTP;
- Deve suportar proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação digest, autenticação WS, registro de acesso de usuário, autenticação baseada em porta 802.1x
- A câmera deve atender às exigências de certificação IP66;
- Deve suportar a montagem em superfície com parafusos Torx invioláveis;
- Possuir ajuste panorâmica de -64° e azimute a 115°;
- Suportar temperatura de pelo menos +50 °C em pelo funcionamento;
- Possuir as certificações UL 60950, CSA60950, EN 60950-1, CE, ROHS,
- Classe B, IC ICES-003 Classe B, EN 55022 Classe B;
- Devem atender às regulamentações de Imunidades eletromagnéticas EN 55024, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000-4-5 e EN 61000-4-6 e EN 61000-4-1;

A quantidade a ser fornecida será de 20(VINTE) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.12. Para a câmera fixa tipo X:

- Câmera Dome IP com sensor de imagem CMOS ou CCD, de varredura progressiva, de no mínimo 1/2.7 ou 1/3";
- A câmera deve possuir a resolução de 1MP - 1280 (H) x 720 (V);
- Deve operar com iluminação mínima de 0,6 lux;
- Deve suportar faixa dinâmica de no mínimo 72 dB;

- A câmera deve possuir lente fixa de no máxima 2.8mm F2.0;
- A câmera deve possuir ângulo mínimo de visão de 80° na horizontal;
- A câmera deve suportar compressões H.264 (MPEG-4) e Motion JPEG;
- A câmera deve operar com dois fluxos de vídeo, a fim de que o VMS possa otimizar automaticamente a largura de banda entre o gravador e cliente de visualização, enviando para o cliente apenas o fluxo de vídeo necessário para a exibição preservando assim a qualidade da imagem e a banda de rede;
- A câmera deve suportar 30 frames por segundo em todas as resoluções;
- A Câmera deve possuir detecção de movimento com sensibilidade e limiar selecionáveis;
- A Câmera possuir controle do obturador eletrônico automático e manual a pelo menos (1/8 a 1/8000 seg.);
- Deve possuir controle de frequência de 50 Hz ou 60 Hz;
- Deve suportar equilíbrio de branco automático e manual;
- Deve suportar ajuste de compensação de luz de fundo automático;
- Deve suportar no mínimo 30 áreas de privacidade;
- Deve suportar fonte de alimentação PoE compatível com IEEE 802.3af no mínimo de classe 1;
- A câmera deve possuir porta de rede RJ45 a velocidade de no mínimo 100BASE-TX;
- Deve possuir mecanismos mínimos de segurança, dentre eles pelo menos proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação resumida, autenticação WS e registro de acesso do usuário;
- A câmera deve suportar no mínimo os protocolos IPv4, HTTP, HTTPS, __, DNS, NTP, RTSP, RTP, TCP,UDP, IGMP, ICMP, DHCP, __, ARP;
- A câmera deverá ser plug&Play, ou seja deverá funcionar automaticamente, assim que energizada, dispensando configurações iniciais para entrar em funcionamento;
- A câmera deve suportar os protocolos de fluxo RTP/UDP ou multicast RTP/UDP ou RTP/RTSP/TCP ou RTP/RTSP/HTTP/TCP ou RTP/RTSP/HTTPS/TCP ou HTTP;
- Deve suportar proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação digest, autenticação WS, registro de acesso de usuário, autenticação baseada em porta 802.1x
- A câmera deve atender às exigências de certificação IP66;
- Deve suportar a montagem em superfície com parafusos Torx invioláveis;
- Possuir ajuste panorâmica a 40°, inclinação mínima de 40° e azimute a 120°;
- Suportar temperatura de pelo menos -10°C a +50 °C em pelo funcionamento;
- Suportar umidade relativa de 10 a 85% sem condensação;
- Possuir as certificações UL 60950, CSA60950, EN 60950-1, CE, ROHS,
- Possuir as certificações Emissões eletromagnéticas: FCC Parte 15, Subparte B, Classe B, IC ICES-003 Classe B, EN 55022 Classe B;
- Possuir as certificações de Imunidade eletromagnética EN 55024, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000 4-5, EN 61000-4-6, EN 61000-4-11.

A quantidade a ser fornecida será de 10(dez) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.13. Para a câmera fixa tipo XI:

- Câmera Dome IP com sensor de imagem CMOS ou CCD, de varredura progressiva, de no mínimo 1/2.7 ou 1/3”;
- A câmera deve possuir a resolução de 2MP - 1920 (H) x 1080 (V);
- Deve suportar a tecnologia de captação de imagem com baixa luminosidade sem a necessidade de infra-vermelho;
- Deve trabalhar nativamente com iluminação mínima de 0,2 lux em Colorido e 0 Lux quando em modo monocromático com o IR ativo, numa distância de, no mínimo, 15 metros da câmera;
- Deve possuir tecnologia infravermelho adaptável à cena de acordo com o zoom aplicado, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente;
- Deve suportar faixa dinâmica de 69 dB ou WDR;
- Deve possuir lente motorizada integrada de 3-9mm, com P-Iris e Zoom automático, zoom óptico/digital automático e manual;
- A câmera deve possuir ângulo mínimo de visão entre 35° e 95°;
- A câmera deve suportar compressões H.264 (MPEG-4) e Motion JPEG;
- A câmera deve operar com dois fluxos de vídeo, a fim de que o VMS possa otimizar automaticamente a largura de banda entre o gravador e cliente de visualização, enviando para o cliente apenas o fluxo de vídeo necessário para a exibição preservando assim a qualidade da imagem e a banda de rede;
 - A câmera deve suportar multi fluxos;
- A Câmera deve possuir detecção de movimento com sensibilidade e limiar selecionáveis;
- A Câmera possuir controle do obturador eletrônico automático e manual a pelo menos (1/6 a 1/8000 seg.);
- A Câmera deve possuir controle de íris automático e manual;
- Deve possuir controle de dia/noite automático e manual;
- Deve possuir controle de frequência de 50 Hz ou 60 Hz;
- Deve suportar equilíbrio de branco automático e manual;
- Deve suportar ajuste de compensação de luz de fundo automático;
- Deve suportar no mínimo 20 áreas de privacidade;
- Deve possuir terminais de E/S externa para conexão de alarmes;
- Deve suportar fonte de alimentação PoE compatível com IEEE 802.3af classe 3 e 24 VCA ou 12 VCC. Ou Power over Ethernet IEEE 802.3af/802.3at Type 1 Class 3 Max 12.8 W para o caso de conexões com fibra óptica ou rádio, aonde a distância superar o padrão ethernet;
- A câmera deve possuir porta de rede RJ45 a velocidade de no mínimo 100BASE-TX;
- Deve possuir mecanismos mínimos de segurança, dentre eles pelo menos proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação resumida, autenticação WS e registro de acesso do usuário;
- A câmera deve suportar no mínimo os protocolos IPv4, HTTP, HTTPS, __, DNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP,UDP, IGMP, ICMP, DHCP, __, ARP;
- A câmera deverá ser plug&Play, ou seja deverá funcionar automaticamente, assim que energizada, dispensando configurações iniciais para entrar em funcionamento;
- A câmera deve suportar no mínimo os protocolos de fluxo RTP/UDP, multicast RTP/UDP, RTP/RTSP/TCP, RTP/RTSP/HTTP/TCP, RTP/RTSP/HTTPS/TCP, HTTP;
- Deve suportar proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação digest, autenticação WS, registro de acesso de usuário, autenticação baseada em porta 802.1x

- A câmera deve possuir esfera da cúpula fabricada em policarbonato de material transparente;
- Deve possuir a carcaça fabricada em plástico leve e resistente;
- A Câmera deve atender às exigências de certificação IP66;
- Deve possuir Slot de cartão SD para suporte ao armazenamento a bordo, SD/SDHC/SDXC – classe 4 no mínimo;
- Deve suportar a montagem em superfície com parafusos Torx invioláveis;
- Possuir ajuste panorâmica a 360°, inclinação mínima de 180° e azimute a 180°;
- Suportar temperatura de pelo menos -10°C a +50 °C em pelo funcionamento;
- Suportar umidade relativa de 10 a 85% sem condensação;
- Possuir as certificações UL 60950, CSA60950, EN 60950-1, CE, ROHS;
- Possuir as certificações Emissões eletromagnéticas: FCC Parte 15, Subparte B, Classe B, IC ICES-003 Classe B, EN 55022 Classe B;
- Possuir as certificações de Imunidade eletromagnética EN 55024, EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000 4-5, EN 61000-4-6, EN 61000-4-11.

A quantidade a ser fornecida será de 10 (dez) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.14. Para a câmera fixa tipo XII:

- Câmera IP dia e noite tipo bullet com resolução mínima de 2048 (H) x 1536 (V) para monitoramento detalhado das grandes áreas internas e externas das instalações;
- Deve operar conforme o padrão internacional ONVIF;
- Deve possuir sensor de escaneamento progressivo CMOS ou CCD de no mínimo 03 megapixels com o recurso WDR nativo;
- Deve suportar 20 imagens por segundo mesmo quando utilizando resolução total;
- Deve possuir e operar com Faixa dinâmica real de no mínimo 120 dB;
- Deve suportar a tecnologia de captação de imagem com baixa luminosidade sem a necessidade de infravermelho;
- Deve trabalhar nativamente com iluminação mínima de 0,2 lux em Colorido e 0 Lux quando em modo monocromático com o IR ativo, numa distância de, no mínimo, 15 metros da câmera;
- Deve possuir tecnologia infravermelho adaptável à cena de acordo com o zoom aplicado, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente;
- Deve suportar compressão no mínimo o H.264, Motion JPEG;
- Deve possuir lente motorizada integrada de 3-9mm, com P-Iris e Zoom, com ângulo de até 84°;
- Deve possuir entrada de energia e trabalhar com o padrão Power over Ethernet (Compatível com IEEE802.3af classe 3), e também com 24 VAC ou 12 VDC, para o caso das instalações com rádio e fibra-ótica, aonde as distancias do Ethernet POE sejam superadas;
- Deve possuir nativamente a funcionalidade de Detecção de Movimento, com Sensibilidade e limite selecionáveis;
- A câmera deve Possuir Controle de Íris Automático e Manual;

- A câmera deve possuir Controle de Foco Automático e Manual;
- A câmera deve possuir Equilíbrio de Brancos Automático, Manual
- Deve Possuir no mínimo 30 zonas de Privacidade
- Deve permitir divulgação através de clientes multicast e suportar os protocolos multicast RTP/UDP, RTP/RTSP/TCP, RTP/RTSP/HTTP/TCP, RTP/RTSP/HTTPS/TCP, HTTP;
- Deve ser possível obter as imagens da câmera através de softwares de vídeo vigilância. Para maior integração, deve ser possível obter o vídeo ao vivo (em tempo real) a partir de softwares padrões de Mercado;
- Deve suportar os protocolos RTP, HTTPS, NTP; IPv4, HTTP, DNS, RTSP, RTCP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, ARP;
- Possuir proteção por senha, criptografia HTTPS, autenticação resumida, autenticação WS, registro de acesso do usuário e autenticação baseada em porta 802.1x;
- Deve possuir Slot de cartão SD para suporte ao armazenamento a bordo, SD/SDHC/SDXC – no mínimo classe 4;
- A Câmera deve atender às exigências de certificação IP66, com Iluminadores LEDs IR integrado nativamente. Iluminadores externos ou adaptados não serão aceitos;
- Deve ser fornecida com suporte de fixação na parede e todos os adaptadores necessários, do mesmo fabricante das câmeras.
- Devem atender às regulamentações de Segurança UL 60950, CSA 60950, , UVV, CE;
- Devem atender às regulamentações de Emissões eletromagnéticas FCC, Parte 15, Subparte B Classe B, IC ICES-003 Classe A e EN 55022 Classe B;
 - Devem atender às regulamentações de Imunidades eletromagnéticas EN 55024 ou EN 61000-4-2 ou EN61000-3-2 ou EN 61000-4-3 ou EN 61000-4-4 ou EN 61000-4-5 ou EN 61000-4-6 ou EN 61000-4-1;

A quantidade a ser fornecida será de 10 (dez) câmeras com suas respectivas licenças de uso no sistema de CFTV.

4.1.15. Para o Switch PoE:

Principais características técnicas:

1. Atender aos padrões: IEEE 802.3 - 10 BASE-T IEEE 802.3u - 100BASE-TX IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.3af-PoE (Power Over Ethernet). Confiável Ideal para sistemas de câmeras IP e qualquer outra utilização que precise de POE (Power Over Ethernet)
2. Possuir 8(oito) portas RJ4510/100/1000Mbps com auto negociação
3. Suportar 4K de tabela de endereços MAC
4. Consumo PoE;3,5W;até 15,4W por porta;124Wpara todas as portas
5. Entrada de alimentação:100- 240VCA/2A/50/60HzSaída:48V/2,8A
6. Um Switch POE Ideal para sistemas de câmeras IP e qualquer outra utilização que precise de POE (Power Over Ethernet)

Layer: 2

LED's: System/PWR,Link/Activity,

Gigabit

Largura de **Banda:** 16 Gbps
Capacidade de Forwarding: 11.9 mpps

A quantidade a ser fornecida de Switch PoE será de 04 (quatro) peças.

4.1.16. Estação de Monitoramento de CFTV

Deverá ser fornecido computador padrão desktop que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

Processador e Memória

Deve possuir no mínimo 2 (dois) processadores Intel Xeon E5-26xx com 6 (seis) cores cada processador ou superior e tecnologia vPro.

Deve possuir memória instalada de 16GB, padrão DDR-3 a 1600MHz, ou superior.

BIOS

Deve ser projetada e desenvolvida especificamente para o modelo do equipamento ofertado.

Deve possuir suporte a senhas de inicialização (power-on) e acesso à configuração do equipamento (setup).

Deve possuir suporte aos recursos ACPI.

Deve possuir campo com número de série do equipamento, que possa ser lido remotamente através de software de gerenciamento, ou equivalente.

Deve possuir campo editável (Asset Tag), com recurso para registro de número patrimonial do equipamento, que possa ser lido remotamente através de software de gerenciamento, ou equivalente.

Placa-mãe

Deve ser da mesma marca do equipamento e projetada e desenvolvida especificamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.

Deve possuir pelo menos 2 (duas) ranhuras PCIe x16 de 3ª geração; 1 (uma) ranhuras PCIe x16 de 3ª geração cabeado como 4x; 1 (uma) ranhura PCIe x16 de 2ª geração cabeado como x4, 1 (uma) ranhura PCIe x16 de 2ª geração e 1 (uma) ranhura PCI 32bit/33MHz, para placas de expansão.

Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces integradas Serial ATA 6Gb/s.

Deve possuir dispositivo de segurança padrão TPM v.1.2.

Armazenamento de Dados

Deve possuir 1 (um) disco rígido mínimo de 500GB, interface serial ATA-2, velocidade de rotação de 7.200 rpm.

Deve possuir 1 (um) Leitor/Gravador DVD, interface serial ATA.

Deve possuir controlador de armazenamento RAID dedicado (não integrado na placa mãe) com suporte ao SATA de 6 Gbit/s e RAID 0/1/5/10.

Interfaces

Deve possuir no painel frontal, no mínimo 3 (três) Portas USB 2.0, 1 (uma) Porta USB 3.0, 1 (uma) entrada de micro, 1 (uma) saída de auscultadores.

Deve possuir no painel posterior, no mínimo 4 (quatro) Portas USB 2.0, 1 (uma) Portas USB 3.0, 1 (uma) PS2, 1 (uma) porta serial.

Deve possuir pelo menos 1 (uma) Interfaces de rede Gigabit Ethernet Controlador Integrado Intel 82579 com suporte à ativação remota, PXE e jumbo frames, operação automática em velocidades de 100/1000 Mbps, e 1 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet Controlador opcional 10/100/1000 Gigabit Ethernet Broadcom

NetXtreme (placa PCI Express).

Gabinete

Deve ser do tipo tool-less: capacidade de abertura do gabinete e troca de peças e componentes como memória, disco rígido, disco ótico e placas de expansão sem a necessidade do uso de ferramentas. O uso de parafusos recartilhados somente deverá ser necessário para abertura da tampa do gabinete.

Deve possuir luzes indicativas de operação e/ou atividade do disco rígido.

Deve possuir sensor de intrusão que emita alertas em caso de abertura indevida do gabinete.

Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

Deve possuir alto-falante interno que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out" frontal, transferindo a reprodução do som para esse dispositivo, exceto para alertas de eventos do hardware.

Placa de Vídeo

O equipamento deverá possuir 2 (duas) placa de vídeo dedicadas com no mínimo 1GB DDR3 de memória, interface de memória 128bit, largura de banda 29.0GB/s, ou equivalente.

Deve possuir pelo menos uma saída DisplayPort 1.2 com áudio e uma saída DVI-I Dual-Link, permitindo o suporte VGA com adaptadores, por placa gráfica, ou equivalente.

Deve suportar a tecnologia 192 SMX CUDA, ou equivalente.

Deve suportar uma resolução máxima por placa gráfica na interface Display Port 1.2 de 3840 x 2160 a 60Hz ou superior.

Deve suportar as API's Shader Model 5.0, OpenGL 4.4, DirectX 11, CUDA, DirectCompute, OpenCL

Fonte de Energia

Deve admitir tensões de entrada de 100 VCA a 240 VCA, com seleção automática de tensão e acompanhada de cabo de força aderente.

Deve possuir PFC Ativo e eficiência mínima de 90%.

Deve fornecer potência nominal capaz de suportar a configuração máxima do equipamento.

Acessórios

Monitor de Vídeo - Serão utilizados os monitores de no mínimo 48" especificados neste termo de referência.

Teclado - Padrão brasileiro (leiaute ABNT-2), com teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo), Interface USB 2.0.

Dispositivo Apontador Óptico - Rastreamento a laser, resolução de 800 ppp, 3 (três) botões personalizáveis e botão de rolagem (scroll wheel), Interface USB 2.0. Deve acompanhar mousepad com apoio em gel para o punho.

Joystick

A configuração mínima do equipamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- JOYSTICK para controle remoto de câmera PTZ deve ser do mesmo fabricante das câmeras e do sistema de CFTV IP, afim de assegurar a compatibilidade de comandos em cada tecla, botão e cursor;
- Deve possuir no mínimo 40 botões para operação do sistema

- Sistema Operacional: Windows XP, 2000, Vista, Windows 7
- Temperatura de Operação: 0°C a 45° C
- Deve Suportar Alimentação e Comunicação através de Porta USB
- Consumo pode ser superior a: 350 mA
- Certificações: EN55022 Class B, EN50130-4, EN61000-6-3, EN60950-1, FCC part 15 Class B.

Microfone e Alto Falantes

Deve acompanhar conjunto de alto falantes amplificados.

Deve acompanhar microfone de mesa.

Drivers, Softwares e Documentação Técnica

O fabricante deve possuir página de suporte técnico na Internet com disponibilidade das últimas versões de drivers, BIOS, firmwares, manuais de usuário, manuais técnicos e ferramentas de diagnóstico para o equipamento proposto.

Deverá executar preferencialmente sistema operacional Windows 7 Standard 64Bit Embedded.

Deverá incluir DVD de recuperação do sistema com todos os drivers e componentes do software necessários para a reinstalação do sistema operacional e componentes do software chave, em uma só ação.

Padronização e Conformidade

Todos os acessórios, exceto caixas amplificadas e microfone, deverão ser, obrigatoriamente, da mesma marca do computador.

Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante.

Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.

Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa/profissional, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico/entretenimento.

O modelo do computador deverá possuir classificação Bronze, Silver ou Gold no programa ambiental EPEAT (www.epeat.net).

O modelo do computador ofertado deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (www.rohsguide.com).

Certificações:

FCC, Classe B VCCI, Classe B; SABS, Classe B; NEMKO, Classe B; ICES, Classe B; BSMI, Classe B; CCC, Classe B; GOST, Classe B; CE, Classe B; C-Tick, Classe B; BCC, Classe B; BELLIS, Classe B.

A quantidade a ser fornecida de estações de trabalho será de 04 (quatropeças) Monitores de Vídeo.

Os monitores de vídeo deverão ser fornecidos com as seguintes características:

- Monitor com tela de 48" Wide Formato 16:9;
- Tecnologia FPR 3D iluminado por retroiluminação de LEDs;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 60Hz;
- Deve permitir a visualização esquerdo e direito de 89 graus;
- Frequência analógica/Digital,H: 30 ~ 83 kHz, V: 56 ~ 75 Hz;
- Conexões: D- Sub/DVI/HDMI;
- Deve possuir no mínimo 4 entradas HDMI;
- Deve possuir no mínimo 2 estradas USB

- Acompanha o equipamento Cabo de força e Manual de Usuário;
- Certificações: FCC Classe B, CE;

A quantidade a ser fornecida de monitores será de 04 (quatro peças).

4.1.17 Software de Gerenciamento de CFTV

Aquisição de licença de uso de software, de forma permanente, de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.

O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, menus, janelas de auxílio e manuais em língua portuguesa.

O mesmo deverá ter licença baseada no número de câmeras a serem monitoradas não importando a quantidade de servidores instalados.

Todos os servidores instalados na solução devem ser gerenciados por uma interface única.

A licença do software deverá ser de uso permanente.

A quantidade a ser fornecida de software será de 01 unidade.

Arquitetura do Software:

Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP) ou encoder.

O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras, e também disponibilizadas através de interface Web (Browser IE, Chrome, etc.) e cliente Mobile para IOS e Androide.

Permitir operações simultâneas no mesmo cliente instalado na estação de trabalho tarefas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.

O sistema deverá ser capaz de receber câmeras de distintos fabricantes ONVIF e não ONVIF.

O sistema deverá ainda apresentar:

- Software de operação e gravação da solução de CFTV, executando em Microsoft Windows, com funcionalidades de armazenamento configurável.
- O software deverá estar disponível, com suporte de licenças para:
 - Suporte de no mínimo Cento e vinte (120) câmeras por servidor, após análise de throughput dos servidor/cameras;

- Suporte para no mínimo 10 (dez) servidores por local;
- Suporte a conexões simultâneas de local ilimitadas;
- Suporte a licenças de cliente operadores ilimitados;
- O Software deverá ser uma solução de nível corporativo, escalável de um cliente, um servidor e uma câmera para centenas de clientes, servidores e câmeras.
- Deverá consistir de aplicativos de software do servidor e aplicativos de software dos clientes/estações de operação, distintos, com processamentos independentes.
- Deverá permitir a conexão de dispositivos móveis ao servidor, disponibilizando funções remotas de visualização e operação das câmeras, compatíveis com os sistemas operacionais Apple IOS e Google (Androide).
- Deverá implementar Gerenciamento de fluxo de vídeo de alta definição para usuários locais, remotos e para os dispositivos móveis;
- O VMS deverá estar disponível no idioma Português do Brasil;
- Deverá incluir todas as funcionalidades e aplicativos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, seja, todos os softwares necessários deverão ser fornecidos, licenciados, garantidos e suportados sob uma única plataforma, incluindo:
 - Aplicativo de Servidor VMS do Sistema de segurança de CFTV
 - Aplicativo do VMS
 - Ferramenta/funcionalidades Administrativas do VMS
 - Gateway do VMS para os clientes móveis
 - Aplicativo de Software de Cliente
 - Cliente do VMS
 - Cliente de controle de monitores de video do VMS
 - Cliente Web do VMS
 - Player do VMS
 - VMS Cliente para Mobile
- O VMS deverá ser compatível, suportar e gerenciar dispositivos de vídeo analítico adaptativo, instalados em câmeras e appliances dedicados a estas funções;
- O VMS deverá funcionar com câmeras HD compatíveis com softwares de análise de vídeo, automáticos e adaptáveis;
- O VMS deverá possuir e configurar análise de vídeo personalizado, adaptativos baseados em eventos, como: alarmes, regras e de gatilhos;
- O VMS deve permitir a ativação de detecção de objetos de movimento classificados;
- O VMS deve configurar dispositivos com precisão avançada de vídeo enfocando a forma humana, separando-a do movimento de veículo;
- O VMS deverá suportar armazenamento e processamento de vídeo e de áudio.
- O áudio e o vídeo deverão ser gravados de forma nativa a partir da câmera e sem transcodificação.
- Áudio e vídeo deverão ser sincronizados independentemente da taxa de quadros, resolução ou taxa de bits.
- Deve suportar gravação de audio de uma camera associada a outra camera, de forma sincronizada;
- O VMS deverá suportar arquitetura de Gerenciamento de Fluxo de vídeo de alta definição que inclui:
 - Suporte para os formatos de compactação MJPEG, MPEG-4 e H.264 padrões da indústria
 - Suporte para a redução da largura de banda e potência de processamento do cliente exigidas ao transmitir apenas o que é necessário para exibir a transmissão de vídeo em qualidade total. Por exemplo, se um usuário

estiver exibindo uma câmera de 11MP em uma janela de 1MP, então uma representação de 1MP da imagem de 11MP deverá ser transmitida.

- Suporte para “vencimento de dados” de qualidade, permitindo que transmissões de baixa qualidade e de alta qualidade sejam gravadas sob a mesma ID lógica. Depois de um período de tempo definido pelo administrador, a transmissão mais alta seria excluída e a transmissão mais baixa permaneceria até o fim do período de retenção desejado.
- Suporte para “vencimento de dados” de quadro, permitindo a habilidade de reduzir a taxa de imagem de vídeos JPEG e JPEG2000 gravados ao longo do tempo como forma de aumentar o tempo de gravação. Depois de um período de tempo definido pelo administrador, a taxa de imagem deverá poder ser reduzida à metade ou a um quarto da taxa de imagem original.
- O VMS deverá suportar gravação e gerenciamento de fontes de vídeo e de áudio incluindo as abaixo, de acordo com os padrões de mercado:
 - Câmeras HD até 5 Megapixels;
 - Câmeras HD Panorâmicas de até 8 Megapixels;
 - Câmeras HD H.264 Dia/Noite;
 - Câmeras acima de 5 Megapixels, de diferentes formatos;
 - Câmeras Dome PTZ HD Dia/Noite
 - Vídeo composto de câmeras analógicas, dome PTZ e câmeras térmicas através dos codificadores analógicos H.264.
 - Câmeras ONVIF 1.00, 1.01 e 1.02 e ONVIF Profile S;
 - Deverá suportar o recebimento de disparadores de entrada digital e o disparo de saídas digitais através de uma placa de E/S.
 - Deverá suportar a gravação e o monitoramento de transmissões de áudio e vídeo de fontes com uma largura de banda de até 90 Mbit/s, taxa de quadro de até 60 fps e resolução de vídeo de até 30 MP (7360 x 4128), conforme modelos disponíveis no mercado;
 - Deverá suportar um mínimo de 256 Mbps de entrada de mídia de dispositivos de áudio e vídeo.
 - O VMS deverá suportar a descompactação de vídeo H.264 através da unidade de processamento gráfica/placa de gráficos do cliente ao invés de usar a potência de processamento do CPU do cliente.
 - O VMS não deverá exigir hardware adicional de gravação, multiplexador de hardware ou tecnologia de divisão de tempo para gravação ou monitoramento de vídeo e áudio.
 - O VMS não deverá limitar a capacidade de armazenamento e deverá permitir upgrades de capacidade de gravação, conectados direto ao servidor via porta SAS (Serial Attached SCSI).
 - O VMS deverá assinar digitalmente vídeo e áudio gravados usando criptografia de 256 bits para que o vídeo possa ser criptografado para fins de evidência.
 - O VMS deverá transmitir seguramente todos os dados de comando e controle através de TCP/IP usando chaves criptográficas baseadas em SSL para evitar interceptação ou adulteração.
 - O VMS fornecerá o mecanismo pelo qual cada alarme individual de sistemas externos possa ser pré-selecionado e configurado para ser monitorado e, por sua vez, disparar operações de vídeo acionadas por eventos.
 - O VMS deverá suportar integração a nível de software através de uma Application Programming Interface (API). A integração API deverá incluir:
 - Processamento de evento de alarme bidirecional para monitoramento e confirmação
 - Recebimento de eventos de atividade de acesso de cartão

- Recebimento de eventos de entrada digital
- Recebimento de eventos de zona de intrusão
 - As Ocorrências de condições de “Alarme” e “Redefinição” para cada um dos alarmes de sistema de acesso pré-selecionados deverão ser processadas e gerenciadas a partir da estação de trabalho Live View do sistema do VMS que é reservada para exibir notificações de alarmes no painel de mensagens da lista de alarmes ou a partir de um visualizador de alarmes. Se o painel de alarmes estiver oculto, o alarme poderá ser confirmado a partir do painel de exibição da câmera.
 - Depois que uma ocorrência de alarme iniciada no sistema de acesso for confirmada a partir do sistema do VMS, ela deverá ser automaticamente confirmada e processada na fila do monitor de alarmes do sistema de acesso sem mais intervenções do operador.
 - O VMS deverá suportar integração, entre outras, com os seguintes sistemas:
 - Plataforma GE Security Facility Commander Wnx v7.x
 - Lenel OnGuard.
 - Gallagher Command Center
 - RS2.
 - DSX.
 - Sistema de Comunicação por Voz VoIP.
 - Stentofon AlphaCom XE.
 - DDS Amadeus.
 - Software House CCure 9000.
 - Hirsch Velocity.
 - Picture Perfect 4.
 - S2 Netbox.
 - Amag Symmetry.
 - O VMS deverá ser capaz de receber upgrade de uma versão para outra sem precisar desinstalar a versão anterior.
 - O VMS deverá ser capaz de receber upgrade de uma edição para outra sem precisar desinstalar o aplicativo.
 - O VMS deverá detectar automaticamente se software do aplicativo do cliente está desatualizado com relação ao software atual instalado e fazer o upgrade do mesmo.
 - O VMS deverá ser executado como um serviço configurado para ser iniciado automaticamente quando o servidor ou a estação de trabalho forem ligados e recuperar-se automaticamente de falhas ou tentativas de adulteração.
 - O VMS deverá permitir a administração do sistema e o monitoramento de vídeo e áudio gravados e ao vivo a partir de um único aplicativo de cliente que possa ser localizado em qualquer lugar na rede.
 - O VMS deverá descobrir automaticamente todas as instâncias do servidor sendo executadas em computadores conectados à mesma rede que o cliente.
 - O VMS deverá fornecer uma funcionalidade de pesquisa para descobrir instâncias do servidor em execução em computadores conectados em um segmento de rede diferente do Cliente usando endereços IP ou nomes de hosts.
 - O VMS deverá gerenciar e sincronizar servidores como um cluster com dados e tarefas compartilhados para fornecer gerenciamento de servidor empresarial à prova de falhas.

- O VMS deverá mesclar dados de configuração quando os servidores forem combinados em um cluster. Os dados de configuração deverão incluir:
 - Usuários e grupos; Alarmes; Regras; Programações de eventos; Dados de PDV; Programações de Gravação; Configurações de largura de banda e Configurações do servidor de e-mail;
- O VMS deverá mesclar dados do cliente quando os servidores forem combinados em um cluster. Os dados do cliente deverão incluir:
 - Visualizações salvas, Mapas, Links da Web e Visualização do site
- O VMS deverá descobrir automaticamente fontes de vídeo e áudio que estejam conectadas à mesma rede que o servidor.
- O VMS deverá fornecer uma funcionalidade de pesquisa para descobrir fontes de vídeo e áudio que estejam conectados em um segmento de rede diferente do servidor.
- O VMS deve possuir a habilidade de conectar uma fonte de vídeo ou áudio para vários NVRs para alcançar gravação redundante.
- O VMS deve possuir a habilidade de criar uma conexão failover para uma fonte de vídeo ou áudio. Se o NVR ao qual a fonte de vídeo ou áudio está conectada ficar fora do ar, então o NVR failover assumirá a conexão.
- O VMS deve possuir administração para todas as conexões de sistema a partir de uma única janela.
- O VMS deverá suportar o recebimento de mensagens Simple Network Management Protocol (SNMP) de servidores e alertar o usuário.
- O VMS deverá detectar se o sinal de vídeo ou áudio for perdido e alertar o administrador do sistema.
- O VMS deve possuir a capacidade de renomear todas as fontes de vídeo e áudio e NVRs.
- O VMS deverá gravar transmissões de vídeo e áudio baseado em uma programação de gravação que possa ser definida individualmente para cada fonte de vídeo. A programação deverá ser criada com os seguintes parâmetros para incluir:
 - Modo de Gravação Contínuo, por Movimento, Entradas Digitais, Alarmes, Transações de PDV, Placas de Carros, Configurações de data e hora, Diário e Semanal
- O VMS deve possuir a habilidade de disparar a gravação manualmente.
- O VMS deverá fornecer uma opção de gravação antes e após o evento.
- VMS deverá fornecer uma opção de gravação de quadro de referência na ausência de eventos.
- O VMS deverá realizar detecção de movimento em cada fonte de vídeo individual com sensibilidade, limitar e zonas ajustáveis.
- O VMS deve possuir a habilidade de gravar e manter uma transmissão de vídeo primária e secundária por um espaço de tempo definido antes que a transmissão primária seja descartada como forma de aumentar o tempo de gravação. Essa definição pode ser configurada separadamente para cada fonte de vídeo H.264.
- O VMS deverá definir um tempo máximo de retenção de vídeo gravado para cada fonte de vídeo.
- O VMS deverá realizar gerenciamento dinâmico de largura de banda para garantir que a largura de banda total não sobrecarregue o sistema.
- O VMS deverá autenticar usuários antes de conceder acesso ao sistema. Os direitos de acesso para cada usuário podem ser definidos individualmente para cada usuário e deverá incluir:
 - Visualizar imagens ao vivo: Usar controles PTZ, Travar controles PTZ, Disparar gravação manual, Disparar saídas digitais, Ouvir microfones e Transmitir para alto-falantes;
 - Visualização de imagens gravadas
 - Exportar imagens
 - Backup de imagens:

- Gerenciar visualizações salvas
- Gerenciar mapas
- Gerenciar páginas da web
- Gerenciar monitores da matriz virtual
- Iniciar sessões de colaboração
- Gerenciar sessões do usuário
- Visualizar status do servidor
- Configurar câmeras
- Definir configurações gerais
- Definir configurações de rede
- Definir configurações de imagem e exibição
- Definir configurações de compressão e taxa de imagem
- Definir configurações de dimensão de imagem
- Definir configurações de detecção de movimento
- Definir configurações de zona de privacidade
- Definir configurações de gravação manual
- Definir configurações de entrada e saída digitais
- Definir configurações de microfone
- Definir configurações de alto-falantes
- Configurar locais:
- Configurar nome
- Gerenciar site
- Configurar visualização do site
- Definir configurações de usuário e grupo
- Definir configurações de gerenciamento de alarme
- Definir configurações de transação de PDV
- Definir configurações de LPR (License Plate Recognition - reconhecimento de placas de carros)
- Definir configurações de e-mail
- Definir configurações de mecanismo de regras
- Visualizar registros do site
- Conectar e desconectar câmeras
- Importar e exportar configurações
- Configurar servidores:
- Configurar nome
- Definir configurações de programação
- Definir configurações de gravação e largura de banda
- Definir configurações de backup programado
- Definir configurações de usuário e grupo
- Definir configurações de gerenciamento de alarme
- Definir configurações de transação de PDV
- Definir configurações de e-mail
- Definir configurações de mecanismo de regras

- Visualização do log do sistema
- Acesso a fontes de áudio e vídeo individuais
- O VMS deve possuir a habilidade de importar membros de grupos do Diretório Ativo como usuários no VMS. As alterações feitas a membros no Diretório Ativo são automaticamente sincronizadas com o VMS.
- O VMS deverá suportar, opcionalmente, o uso de credenciais do Windows para autenticar os usuários.
- O VMS deve possuir a habilidade de criar e programar alarmes.
- O VMS deve possuir a habilidade de programar backups de vídeos gravados com eventos associados. As opções de programação devem incluir Hora de início desejada, Cobertura do vídeo, Idade mínima do vídeo.
- O VMS deve possuir a habilidade de fazer backup de todas as câmeras ou câmeras individuais.
- O VMS deverá excluir automaticamente os backups mais antigos quando o disco estiver cheio.
- O VMS deverá exportar automaticamente vídeos de backup para um local que inclua mas não se limite a:
 - Pasta local
 - Unidade de rede mapeada
 - Rede de armazenamento
 - Armazenamento USB ou conectado diretamente
- O VMS deve possuir a habilidade de enviar e-mail para usuários e administradores de sistema quando um evento ou erro do sistema ocorrerem.
- O VMS deve possuir a habilidade de programar quando as notificações de e-mail serão enviadas.
- O VMS deve possuir a habilidade de incluir imagens da câmera em notificações de e-mail.
- O VMS deverá manter um registro de eventos para os seguintes eventos:
 - Eventos de Servidor, Eventos de Dispositivo, Eventos de Usuário, Eventos de Alarme
 - Eventos de Transação de PDV
 - Eventos de Reconhecimento de Placa de Carro
- Detecção de placa de carro iniciada
- Detecção de placa de carro terminada
- Correspondência de placa de carro à lista de observação
- Deverá suportar módulo para leitura de placas;
- O VMS deverá ter a capacidade de programar e executar qualquer uma das seguintes ações em resposta a qualquer um dos eventos listados acima:
 - Ações de Notificação de Usuário
 - Ações de Monitoramento
 - Ações de Dispositivo
 - Ações PTZ
 - Ações de Alarme
- O VMS deve possuir a habilidade de criar mensagens na tela e notificações de e-mail personalizadas.
- O VMS deverá combinar e listar todas as mensagens na tela em um local e codificar por cores a importância de cada mensagem.
 - O VMS deverá fornecer um registro de manutenção e trilha de auditoria de todos os erros e eventos do sistema.
 - O VMS deverá reportar o status de todos os servidores conectados dentro de um cluster e fornecer a opção de exportar as informações em formato PDF.
 - O VMS deve possuir a habilidade de receber informações de transação de fontes de ponto de venda.
 - O VMS deverá suportar múltiplos formatos de codificação fontes de ponto de venda.

- O VMS deve possuir a habilidade de monitorar transações gravadas e ao vivo de fontes de ponto de venda com vídeo vinculado.
- O VMS deve possuir a habilidade de gerar eventos baseados em exceções de transação de ponto de venda.
- O VMS deve possuir a habilidade de definir uma região de uma imagem onde a detecção de placa de carro é feita. As placas de carro detectadas deverão ser armazenadas junto com os dados de vídeo.
- O VMS deve possuir a habilidade de criar uma lista de observação que será usada para criar eventos quando uma placa de licença nessa lista for detectada nas imagens sendo analisadas.
- O VMS deve possuir a habilidade de ativar e configurar controle PTZ na interface RS-485 de uma fonte de vídeo.
 - O VMS deverá suportar protocolos de câmera PTZ incluindo,
 - American Dynamics Sensormatic
 - AXSYS
 - Honeywell
 - Kalatel ASCII
 - Pelco D
 - Pelco P
 - Vicon
 - Videotec
 - O VMS deve possuir a habilidade de alterar as configurações de rede para uma fonte de vídeo e áudio.
 - O VMS deve possuir a habilidade de alterar parâmetros de qualidade de imagem e taxa de imagem para uma fonte de vídeo sem afetar as configurações em outras fontes de vídeo.
 - O VMS deve possuir a habilidade de ativar uma transmissão secundária para visualização ao vivo.
 - O VMS deve possuir a habilidade de alterar as configurações de exposição, íris, filtro IV, compensação de luz de fundo, ganho, prioridade, nitidez, saturação, foco e balanço de branco para uma fonte de vídeo.
 - O VMS deve possuir a habilidade de alterar as dimensões de imagem para uma fonte de vídeo, otimizando o consumo de banda de rede.
 - O VMS deve possuir a habilidade de girar a imagem 90°, 180° ou 270° para uma fonte de vídeo.
 - O VMS deve possuir a habilidade de adicionar zonas de privacidade à uma fonte de vídeo para bloquear áreas indesejadas no campo de visão da imagem.
 - O VMS deve possuir a habilidade de definir uma duração máxima de gravação para a gravação disparada manualmente para uma fonte de vídeo.
 - O VMS deve possuir a habilidade de alterar entrada, saída, ganho e volume de uma fonte de áudio.
 - O VMS deverá fornecer comunicação de áudio de duas vias (full duplex).
 - O VMS deve possuir a habilidade de ligar qualquer fonte de áudio a qualquer fonte de vídeo.
 - O VMS deve possuir a habilidade de definir um limite para a largura de banda máxima transmitida para o aplicativo do Cliente do VMS a partir do aplicativo do Servidor do VMS.
 - O VMS deve possuir a habilidade de monitorar acesso de usuário a cada cluster de servidor.
 - O O VMS deve possuir a habilidade de salvar e restaurar o layout da janela.
 - O VMS deve possuir a habilidade de controlar o sistema usando um joystick, incluindo:
 - Controlador matriz estilo tradicional com função e controle de display, Panoramização, Inclinação, zoom.
 - Controlador de joystick USB “estilo para jogos”.
 - Controlador *Kinect*® da Microsoft.

- O VMS deve possuir a habilidade de controlar o sistema usando um teclado de PC. As funções deverão incluir:
 - Ações de Notificação de Usuário
 - Ações de Monitoramento
 - Ações de Dispositivo
 - Ações PTZ
 - Ações de Alarme
- O VMS deve possuir a habilidade de importar e exportar configurações de cliente como mapas, visualizações e páginas da web.
- O VMS deverá suportar monitoramento de vídeo ao vivo ou gravado de 1 a 36 transmissões de vídeo simultaneamente em um único monitor com no mínimo os seguintes layouts padrões:
 - Tela Cheia
 - 2x2, 3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 1+5, 1+7, 1+12, 2+8
- O VMS deverá suportar monitoramento de vídeo ao vivo ou gravado em uma exibição de vídeo personalizável além dos layouts padrões.
 - O VMS deverá suportar a habilidade de desviar o vídeo para uma taxa de quadro mais baixa ou para uma resolução de imagem mais baixa se a largura de banda da rede do cliente ou a potência de processamento do cliente não forem suficientes para exibir a taxa de quadro e resolução de imagem completas.
 - O VMS deverá suportar a habilidade de exibir a seguinte lista de sobreposições de imagem incluindo, mas não se limitando a:
 - Nome da câmera
 - Localização da câmera
 - Carimbo de data/hora
 - Indicador de Gravação
 - Atividade de Movimento
 - Placa de Carro
- O VMS deverá suportar uma quantidade ilimitada de monitores para monitoramento de transmissões de vídeo e áudio.
- O VMS deverá ter a habilidade de compartilhar a exibição da janela do aplicativo em uma sessão conjunta com outros usuários para investigações colaborativas enquanto vídeos ao vivo e gravados são visualizados.
- O VMS deverá suportar o monitoramento de transmissões de vídeo e áudio ao vivo e gravados simultaneamente no mesmo monitor.
- O VMS deverá oferecer um módulo de aplicativo de matriz para fornecer controle remoto de múltiplas exibições de monitor, incluindo paredes de vídeo, que podem ser controladas por uma quantidade ilimitada de usuários com direitos e permissões apropriados.
- O VMS deverá suportar a habilidade de criar um mapa que represente a localização física de câmeras e outros dispositivos no sistema de vigilância. Os mapas deverão ser criados a partir de imagens armazenadas em formatos de imagem JPEG, BMP, PNG ou GIF. Os mapas deverão ter a habilidade de conter links de forma a criar uma hierarquia de mapas interligados.
- O VMS deverá suportar a habilidade de criar um link em um mapa que se refira a uma subseção da região de imagem da câmera inteira.
- O VMS deverá suportar a habilidade de arrastar e soltar uma fonte de vídeo de um mapa em uma janela para monitoramento de vídeo e áudio ao vivo ou gravado.

- O VMS deverá destacar uma câmera em um mapa quando um alarme ligado à câmera disparar.
- O VMS deverá destacar um mapa que contenha uma câmera quando um alarme ligado à câmera disparar.
- O VMS deverá suportar a habilidade de salvar um link para uma página da web e exibir a página da web em uma janela.
- O VMS deverá suportar a habilidade de centralizar o campo de visão de uma câmera PTZ ao clicar em qualquer lugar da imagem de vídeo.
- O VMS deverá suportar a habilidade de clicar e arrastar para definir uma área para que a câmera PTZ faça zoom óptico e centralize.
- O VMS deverá suportar o controle de exibição na tela de câmera de panoramização-inclinação-zoom mecânica e controles auxiliares.
- O VMS deverá suportar o travamento de controles PTZ.
- O VMS deverá suportar a reprodução de vídeo e áudio gravados para frente e para trás em velocidades variadas.
- O VMS deverá reproduzir de forma síncrona vídeo e áudio de fontes de vídeo selecionadas.
- O VMS deverá suportar a navegação de vídeo e áudio gravados através de calendário, linha de tempo ou eventos.
- O VMS deverá suportar uma linha de tempo que exibe todas as fontes de vídeo conectadas e os eventos de gravação e movimento correspondentes.
- O VMS deverá suportar uma linha de tempo que possa exibir o intervalo de tempo inteiro até um segundo de vídeo e áudio gravados.
- O VMS deverá possuir uma pesquisa de acesso rápido para câmeras conectadas, codificadores, locais, mapas, visualizações salvas, páginas da web e monitores de matriz virtual.
- O VMS deverá suportar a criação de marcadores para vídeo e áudio gravados a partir de várias fontes, exibindo os marcadores na linha de tempo, e a pesquisa de marcadores.
- O VMS deverá suportar a proteção de um marcador para que os dados de vídeo e áudio nunca sejam sobrescritos.
- O VMS deverá suportar a configuração, o monitoramento e o gerenciamento de alarmes, incluindo:
 - A habilidade para atribuir alarmes a usuários.
 - A habilidade para confirmar alarmes.
 - A habilidade para marcar alarmes.
 - A habilidade para definir onde os alarmes preenchem vídeo no monitor.
 - A habilidade para definir várias áreas para o preenchimento de vídeo do alarme.
 - A habilidade para definir painéis específicos para cada tipo de alarme.
- O VMS deverá suportar a pesquisa por marcadores baseada em vários critérios de pesquisa incluindo nome do marcador, notas e nomes de câmeras conectadas.
- O VMS deverá suportar a pesquisa por vídeo e áudio gravados baseada em vários critérios de pesquisa incluindo hora, data, fonte de vídeo e eventos.
- O VMS deverá suportar a pesquisa por vídeo gravado baseada em movimento em áreas definidas pelo usuário (pesquisa de pixel).
- O VMS deverá suportar a pesquisa por vídeo gravado baseada em hora, data, fonte de vídeo e região da imagem e ter os resultados exibidos como uma série de imagens em miniatura.
- O VMS deverá suportar a pesquisa por vídeo gravado baseada em eventos de alarme.

- O VMS deverá suportar a pesquisa por vídeo gravado baseada em eventos de transação de ponto de venda.
- O VMS deverá suportar a pesquisa por vídeo gravado baseada em placas de carro detectadas nas imagens da fonte de vídeo.
- O VMS deverá suportar a habilidade de exportar vídeo gravado nos seguintes formatos incluindo:
 - Nativo, JPEG, PNG, TIFF, AVI, WAV, PDF
 - Imprimir
- O VMS deverá suportar a habilidade de exportar áudio gravado para o formato WAV.
- O VMS deverá suportar a habilidade de tirar uma foto instantânea de uma imagem ao vivo ou gravada e exportá-lo a partir do sistema.
- O VMS deverá suportar a habilidade de exportar uma transmissão ao vivo de imagens nos seguintes formatos incluindo:
 - JPEG, PNG, TIFF
- O VMS deverá suportar a habilidade de exportar vídeo de múltiplas transmissões de câmera em formato Nativo.
- O VMS deverá suportar a habilidade para exportar vídeo e áudio para incluir as mídias como Pasta selecionável pelo usuário na estação de trabalho do monitor, Thumb drive USB, disco rígido externo, Recurso de rede compartilhado, Armazenamento anexado de rede, Direto para mídia de disco, incluindo DVD, VCD, CD permitindo a divisão de mídia em vários discos;
 - O VMS deverá suportar a habilidade de incluir um reproduzidor independente com vídeo exportado.
 - O VMS deverá suportar a habilidade de ajustar o vídeo exportado incluindo, mas não se limitando a:
 - Início, parada e duração do vídeo exportado
 - Taxa de quadro completa (conforme gravada) ou fracional até 1 imagem por 1000 minutos
 - Campo de visão completo da câmera ou campo de visão parcial selecionado pelo usuário
 - O VMS deverá suportar a revisão de vídeo e áudio exportados no formato Nativo.
 - O VMS deve possuir as propriedades e fuso horário da câmera para vídeo exportado no formato Nativo.
 - O VMS deverá suportar a autenticação de vídeo exportado no formato Nativo para validar que ele não foi adulterado.
 - O VMS deverá suportar a conversão de vídeo exportado no formato Nativo para um formato padrão da indústria.
 - O VMS deverá suportar a revisão de vídeo e áudio armazenados em um backup.

V – ATENDIMENTO AS NORMAS DO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COANA/COTEC Nº 28, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 DOU DE 23.12.2010

1. Todas as especificações do sistema de CFTV deverão atender a norma citada da Receita Federal, sendo de total responsabilidade da Licitante para comprovação e adequação dos itens
2. obrigatórios desta norma. Conforme especificado no Item III Escopo do Fornecimento na Página 03.

VI- TREINAMENTO

6.1. A PROPONENTE, caso contratada, deverá realizar o treinamento para qualificação de operação e monitoramento da solução ofertada para a equipe da ZPE - PARNAÍBA, nas condições estabelecidas neste documento.

6.2. O treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa (Brasil) por instrutores qualificados pelos fabricantes, ou por parceiros devidamente certificados pelos fabricantes para a prestação de serviço de treinamento.

6.3. O conteúdo do módulo de treinamento deverá prever todas as funcionalidades para operação e monitoramento da solução de modo a capacitá-los a executar a operação de vigilância como um todo.

6.4. O módulo de operação e monitoramento consiste, dentre outros, em capacitar os profissionais a operar a solução para a identificação e o diagnóstico dos alarmes, incluindo a análise das mensagens (falhas e eventos) geradas, a realização de procedimentos de backup das informações, a geração de relatórios de inventário e de configuração dos elementos, bem como um curso básico para introdução dos conceitos adotados na solução ofertada (intrusão, monitoramento e vigilância).

6.5. A quantidade a ser atendida será de treinamento de 1(uma) turma(8 pessoas).

VII- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA (projeto executivo)

7.1. A documentação técnica a ser fornecida, quando da implantação desta solução de segurança e vigilância deverá ser entregue em mídia eletrônica contendo as seguintes informações:

7.1.1. Projeto de conectividade (físicoelógico) dos equipamentos.

7.1.2. Diagrama unifilar detalhado dos equipamentos.

7.1.3. “As built” e plano de face de instalação de todos os equipamentos e sua interconectividade com o cabeamento de rede existente.

7.1.4. Descritivo do processo de instalação e configuração dos serviços nos equipamentos.

7.1.5. Manuais de operação e manutenção dos equipamentos.

7.1.6. A quantidade a ser atendida será de 1(um) projeto executivo.

VII – PROJETO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A instalação e ativação da solução proposta somente deverá acontecer após a aprovação pelo CONTRATANTE dos documentos inerente ao projeto executivo(físico e lógico) e do plano de instalação a serem elaborados pela empresa contratada.

8.2. Para a instalação e ativação dos equipamentos, caberá ao fornecedor prover recursos e executar os serviços dentre os quais se incluem, mas não se limitam a:

8.2.1. Instalar e configurar os equipamentos com base nas definições de operação a serem definidas entre as partes quando da elaboração inicial do projeto executivo;

8.2.2. Instalar conectores, organizadores de cabo e demais elementos necessários a fixação dos componentes;

8.2.3. Instalar, no CO (Centro de Operações), os componentes e seus equipamentos no gabinete do tipo rack fechado padrão 19 polegadas a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

8.3. O plano de instalação deverá descrever, dentre outros, os seguintes tópicos inerentes a montagem e a instalação dos equipamentos:

8.3.1. Relação dos materiais e acessórios utilizados na montagem dos equipamentos e sua correta utilização, organização, operação e identificação;

- 8.3.2. Comissionamento dos equipamentos em campo;
- 8.3.3. Montagem dos equipamentos no rack disponibilizado no CO pela CONTRATANTE;
- 8.3.4. Interligações de energia, cabos de fibras ópticas e cabo de aterramento;
- 8.3.5. Formulários de teste em campo.
- 8.3.6. Relação de Anglo Ativo/Cego para cada câmera instalada.

8.4. Todos os equipamentos, cabos e materiais a serem utilizados devem ser novos e sem uso, e devem ser fabricados de acordo com as práticas e procedimentos da indústria de telecomunicações.

8.5 É responsabilidade do CONTRATANTE disponibilizar a energia elétrica conforme atendimento inicial às seguintes especificações técnicas (potência e aterramento), cabendo à CONTRATADA a notificação à CONTRATANTE de sua revisão caso a mesma não atenda ao pleno funcionamento dos seus equipamentos:

8.5.1. Para a unidade do CO (Centro de Operações):

1. Disponibilização de 2(dois) circuitos independentes de energia elétrica para atender ao bastidor instalado no site conforme definido nas normas brasileiras NBR 14136 e NBR 60884-1, na tensão de 127Vac ou 220V ac com potência requerida pela contratante no limite de 20 A por meio de disjuntores de proteção nos seus quadros de distribuição de força;

2. Disponibilização do ponto de aterramento elétrico;

3. Disponibilização das interfaces ópticas padrão SP/APC no DIO (Distribuidor Interno Óptico) e interfaces elétricas padrão RJ45(10/100/1000Mbps) no Switch; e adequação do ambiente onde serão instalados os recursos, quanto à iluminação, refrigeração e disponibilização de área útil.

8.5.2. Para cada Unidade(ponto de segurança) da ZPE – PARNAÍBA

1. Disponibilização de 1(um) circuito independentes de energia elétrica para atender aos equipamentos a serem instalados no ponto de vigilância composto por 1 (uma) câmera domo, 2 (duas) câmeras fixas e 1 painel de alarme (microfonia) a ser instalado conforme definido nas normas brasileiras NBR 14136 e NBR 60884-1, na tensão de 127Vac e com potência requerida pela contratante no limite de 10 A em tomada elétrica protegida por disjuntor no seu quadro de distribuição de força local;

2. Disponibilização da interface (elétrica) de comunicação de dados padrão RJ45 (10/100Mbps).

IX – TESTES DE ACEITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

9.1. A ZPE – PARNAÍBA e a empresa contratada deverão, em conjunto, preparar um roteiro de testes de aceitação a ser executados em todos os equipamentos após a conclusão da sua instalação.

9.2. Após a execução dos testes de aceitação de cada equipamento e produto da solução de segurança e vigilância e estando os requisitos especificados neste documento plenamente atendidos conforme apresentação no projeto executivo, a ZPE – PARNAÍBA emitirá o Termo de Aceite da Instalação do mesmo.

X– GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1. A Proponente fica ciente de que, caso contratada, será exigido a garantia e suporte técnico em horário comercial para todos os softwares, produtos e servidor fornecidos e instalados, bem como para os serviços executados, incluindo os de terceiros, contra defeitos de engenharia, hardware, software, projeto, fabricação e de mão de obra de instalação, **pelo período de 01(UM ANO)**, contados da data do Termo de Aceitação de Instalação.

10.2. A Proponente fica ciente de que, caso contratada, será exigido da empresa a garantia de continuidade de fabricação dos equipamentos da solução **pelo período de 01(UM ANO)** e de fornecimento de módulos e componentes para substituição ou expansão destes equipamentos pelo período mínimo de 2 (dois) anos, ambos os prazos a contar da data do Termo de Aceitação de Instalação.

10.3. Caso a Proponente não seja fabricante do equipamento, deverá anexar na proposta uma declaração dos termos de garantia emitida pelo fabricante.

10.4. A garantia dos equipamentos e softwares deverá cobrir, dentre outros, as seguintes funcionalidades que possam resultar em prejuízo ou deficiência operacional dos equipamentos da rede:

10.4.1. Funcionamento do hardware e software;

10.4.2. Compatibilidade funcional entre equipamentos;

10.4.3. Funcionamento integral de todo o sistema em caso de upgrade de software de equipamentos individuais e de monitoramento.

10.4.4. Utilização de todos os recursos necessários para a resolução de problemas objeto deste fornecimento.

10.5. Será exigido que a empresa a ser contratada mantenha uma central de atendimento para chamadas de garantia e de suporte técnico, acessível através de um número telefônico, durante 8(oito) horas do dia, nos 5(cinco) dias úteis da semana, podendo preferencialmente manter portal WEB para a mesma finalidade.

10.6. A central de atendimento deve seguir todas as normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor–SAC, fixadas pelo Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, que regulamenta a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10.7. A central de atendimento deverá utilizar sistema de registro de chamada que permita o acompanhamento das ocorrências abertas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do incidente, e caso tenha disponibilizado o portal WEB, permitir o acesso à essas informações pelo Condomínio.

10.8. Será exigido a garantia e suporte técnico pelo período de **1(UM) ano** a contar da data do Termo de Aceitação de Instalação, conforme descrito a seguir:

10.8.1. Todo o atendimento deverá ser provido na língua portuguesa (Brasil);

10.8.2. O suporte técnico incluirá todos os recursos da contratada para determinação e resolução dos problemas, sem limitação de chamadas, comunicados pelo Condomínio, abrangendo, dentre outras, as ocorrências a seguir relacionadas:

10.8.3. Resolver BUG do software e fornecido e fornecer novas versões com as devidas correções;

10.8.4. Analisar e solucionar defeitos recorrentes, críticos ou aleatórios, ou quaisquer problemas técnicos que acarretem instabilidade de funcionamento dos equipamentos ou diminuição da qualidade do serviço prestado através deles;

10.8.5. Executar intervenção direta nos equipamentos via acesso remoto ao sistema de monitoramento, para análise e resolução de defeitos críticos, persistentes e aleatórios;

10.8.6. Prestar suporte remoto por telefone e por outros meios, esclarecendo dúvidas de operação ou funcionamento dos equipamentos ou do software;

10.8.7. Levantar as necessidades da realização de upgrade de software no sistema de monitoramento, com o intuito de corrigir falhas funcionais;

10.8.8. Disponibilizar acesso ao Z P E - P A R N A I B A , via Internet, à toda a documentação e informações técnicas relativas aos equipamentos e sistemas fornecidos;

10.8.9. Controlar todas as solicitações abertas de forma a poder emitir relatórios operacionais deste serviço, quando solicitado.

10.9. O tempo máximo para intervenção/atendimento/resolução parcial quando da solicitação de suporte técnico não deverá ultrapassar ao limite 4(quatro) horas úteis, e de 8(oito) horas úteis para a resolução final do problema.

XI – DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE I – EQUIPAMENTOS				
EQUIPAMENTOS				
ITENS	REFERÊNCIA DOS PRODUTOS	QTD	EQUIPAMENTOS	
			VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
			UNITÁRIO	TOTAL
4.1.1	Câmera Móvel Tipo I	5	R\$ 86.735,61	R\$ 433.678,05
4.1.2	Câmera Móvel Tipo II	5	R\$ 55.483,03	R\$ 277.415,15
4.1.3	Câmera Fixa Tipo I	5	R\$ 52.054,01	R\$ 260.270,05
4.1.4	Câmera Fixa Tipo II	10	R\$ 18.418,46	R\$ 184.184,60
4.1.5	Câmera Fixa Tipo III	4	R\$ 18.495,44	R\$ 73.981,76
4.1.6	Câmera Fixa Tipo IV	10	R\$ 18.495,44	R\$ 184.954,40
4.1.7	Câmera Fixa Tipo V	5	R\$ 16.403,05	R\$ 82.015,25
4.1.8	Câmera Fixa Tipo VI	5	R\$ 16.403,05	R\$ 82.015,25
4.1.9	Câmera Fixa Tipo VII	10	R\$ 16.403,05	R\$ 164.030,50
4.1.10	Câmera Fixa Tipo VIII	5	R\$ 16.403,05	R\$ 82.015,25
4.1.11	Câmera Fixa Tipo IX	20	R\$ 16.403,05	R\$ 328.061,00
4.1.12	Câmera Fixa Tipo X	10	R\$ 16.403,05	R\$ 164.030,50
4.1.13	Câmera Fixa Tipo XI	10	R\$ 2.077,91	R\$ 20.779,10
4.1.14	Câmera Fixa Tipo XII	10	R\$ 2.077,91	R\$ 20.779,10
4.1.15	Switch PoE com 8 portas RJ45	4	R\$ 9.635,37	R\$ 38.541,48
4.1.16	Estação de Trabalho + Monitor de vídeo tela LCD 48"	4	R\$ 22.509,98	R\$ 90.039,92
4.1.17	Software de gestão (monitoramento/vigilância)	1	R\$ 260.093,17	R\$ 260.093,17
TOTAL				R\$ 2.746.884,53

LOTE II – SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
ITENS	REFERÊNCIA DOS PRODUTOS	QTD	SERVIÇOS	SERVIÇOS
			VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO	POR ITEM
4.1.1	Câmera Móvel Tipo I	5	R\$ 2.301,81	R\$ 11.509,05
4.1.2	Câmera Móvel Tipo II	5	R\$ 1.348,47	R\$ 6.742,35
4.1.3	Câmera Fixa Tipo I	5	R\$ 1.806,50	R\$ 9.032,50
4.1.4	Câmera Fixa Tipo II	10	R\$ 930,94	R\$ 9.309,40
4.1.5	Câmera Fixa Tipo III	4	R\$ 930,94	R\$ 3.723,76

4.1.6	Câmera Fixa Tipo IV	10	R\$ 930,94	R\$ 9.309,40
4.1.7	Câmera Fixa Tipo V	5	R\$ 941,37	R\$ 4.706,85
4.1.8	Câmera Fixa Tipo VI	5	R\$ 723,63	R\$ 3.618,15
4.1.9	Câmera Fixa Tipo VII	10	R\$ 723,63	R\$ 7.236,30
4.1.10	Câmera Fixa Tipo VIII	5	R\$ 723,63	R\$ 3.618,15
4.1.11	Câmera Fixa Tipo IX	20	R\$ 723,63	R\$ 14.472,60
4.1.12	Câmera Fixa Tipo X	10	R\$ 723,63	R\$ 7.236,30
4.1.13	Câmera Fixa Tipo XI	10	R\$ 314,63	R\$ 3.146,30
4.1.14	Câmera Fixa Tipo XII	10	R\$ 314,63	R\$ 3.146,30
4.1.15	Switch PoE com 8 portas RJ45	4	R\$ 1.416,79	R\$ 5.667,16
4.1.16	Estação de Trabalho + Monitor de vídeo tela LCD 48"	4	R\$ 3.498,20	R\$ 13.992,80
4.1.17	Software de gestão (monitoramento/vigilância)	1	R\$ 2.052,75	R\$ 2.052,75
VI	Treinamento	1	R\$ 29.427,20	R\$ 29.427,20
	TOTAL			R\$ 147.947,32

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 2.746.884,53
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 147.947,32
TOTAL GERAL	R\$ 2.894.831,85

XII- PRAZO DE EXECUÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO

12.1. Os serviços de fornecimento, instalação e configuração da solução ofertada deverão ser realizados em **até 60(sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do pedido de compra.

12.2. A execução dos serviços nos ambientes internos do ZPE - PARNAIBA deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira das 8h00às 17h00 (horário comercial).

12.2.1. Em caso de necessidade excepcional, visando cumprimento de prazo contratual, deverá ser consultado o responsável da CONTRATANTE pelo monitoramento do contrato a permissão de trabalho aos sábado e domingos ou horas extraordinárias durante a semana.

XIII- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, e demais condições definidas neste Edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** A CONTRATADA deve se responsabilizar isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando da realização de serviços, bem como de outros benefícios previstos na legislação.
- 14.2.** Cabe à CONTRATADA o registro da obra no CREA-PI, e sua apresentação à CONTRATANTE para liberação dos serviços.
- 14.3.** A CONTRATADA deve elaborar e entregar à CONTRATANTE os relatórios de certificação da implantação da sua solução, conforme disposto neste documento.
- 14.4.** A CONTRATADA responde isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço.
- 14.5.** A CONTRATADA deve assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.
- 14.6.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 14.7.** A CONTRATADA responde por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços.
- 14.8.** A CONTRATADA deve comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano verificado no local da prestação deste serviço pactuado, no máximo no primeiro dia útil subsequente à ocorrência.
- 14.9.** A CONTRATADA deve permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-los ou não.
- 14.10.** A CONTRATADA deve recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster da execução de quaisquer atividades alheias à execução dos serviços contratados.
- 14.11.** A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.
- 14.12.** A CONTRATADA deve se comprometer, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

XV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** A CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA deverá determinar os locais onde deverão ser instaladas as câmeras FIXAS, DOME e o cabo microfônico, câmera de alta resolução, switch Poe, NVR, cabo UTP, serviços mais monitor de vídeo e tela, monitoramento e vigilância, responsabilidade do contratante disponibilizar a energia elétrica abordados bem como a central de vigilância dentro do EMPREENDIMENTO.
- 15.2.** A CONTRATANTE devem efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, conforme definido nas suas respectivas etapas.
- 15.3.** A CONTRATANTE devem efetuar os devidos pagamentos, com periodicidade, bem como aos reajustes de preço e às correções monetárias de acordo com o que foi estabelecido na minuta do contrato entre as partes.

15.4. A CONTRATANTE devem estabelecer as garantias e suporte técnico requeridas para assegurar sua plena execução, quando for exigida conforme estabelecido no contrato.

15.5. A CONTRATANTE devem estabelecer os direitos e as responsabilidades das partes como nas comunicações e notificações entre as partes.

XVI- DA HABILITAÇÃO

16.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema do Banco do Brasil S/A <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

16.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

16.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

16.1.2.1. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar nº 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

16.1.2.2. A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).

16.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.1.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

16.2. As licitantes deverão atender inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

16.2.1 - Habilitação Jurídica:

Apresentar os seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e)** Carteira de Identidade (Representante Legal)

16.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b1) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que originais e condicionadas à confirmação de dados pelo pregoeiro.
- c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, certidão a que se refere o caput não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. As certidões emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão. A RFB e a PGFN poderão regulamentar a expedição das certidões a que se refere esta Portaria. A validade das certidões emitidas pela RFB e PGFN depende de verificação de autenticidade pelo órgão responsável pela exigência da regularidade fiscal.
- d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do título VII-A da CLT aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;
- I) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- II) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

16.2.2.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF ou cadastro correspondente, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

16.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação.

16.2.2.3. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal devendo ser de ambas.

16.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 29 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

16.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da

apresentação da proposta;

b) Comprovações de patrimônio liquidam não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices liquidez Geral, Liquidez Corrente e solvência Geral / calculados e informados pelo CADUF/ SICAF

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (inciso II, art.31, Lei nº 8.666/93)

16.2.4 - Qualificação Técnica

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Apresentar atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;

16.3. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

16.3.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstância que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo II deste Edital.

16.3.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, conforme Anexo III deste Edital.

16.3.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação,

16.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do modelo do Anexo V, deste Edital.

16.3.5. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Administração, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

16.3.6. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grameados ou encadernados, na ordem retromencionada.

16.4. Os documentos relativos à habilitação (**Item 16**), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (**ANEXO V**), deverá ser remetido via e-mail, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, após o encerramento da sessão, declarado pelo Pregoeiro, selma.lima@seadprev.pi.gov.br.

16.5. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita**, para a **Diretoria de Licitação da SEADPREV/PI**, com sede

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

na Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "I", 2º andar, CEP 64.018-900 Teresina Piauí, Diretoria de Licitações e Contratos. Pregoeiro: **Selma Maria Menezes Lima**, enviado pelos correios via SEDEX.

XVII- DAS PENALIDADES PREVISTAS

17.1. Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas no contrato ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s)ato(s) ensejar (em):

17.1.1 .ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

17.1.2 MULTA de:

a) 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30(trinta) dias de atraso;

b) As multas serão aplicadas sobre o saldo remanescentes e não poderão exceder a 10% do contrato.

17.2. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.2.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios: quando:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** cometer fraude fiscal.

17.3. As sanções determinadas no **item 21.1** são de competência da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí pelo Secretario de Administração e Previdência.

17.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos objetos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

17.5. O atraso injustificado na entrega dos objetos superior a 10 (dez) dias, caracteriza inexecução total do contrato.

17.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7. As sanções estabelecidas no neste edital são da competência do Secretário da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

17.8. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

17.9. As sanções estabelecidas, podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista neste edital.

17.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

XVIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar o responsável técnico pelo contrato, devidamente credenciado pelo CREA-PI, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços a serem prestados.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar um coordenador técnico, que permaneça junto às equipes de instalação, com experiência em obras de implantação de cabos ópticos multimodo em sistemas aéreo/subterrâneo, devendo o mesmo dispor de transporte adequado e telefone móvel celular para contatos normais e urgentes.

18.3. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento da complexidade do serviço objeto da contratação por omissão em vistoriar o local de execução.

18.4. Todo e qualquer dano provocado pelos trabalhos de instalação deverá ser sanado pela CONTRATADA, visando restaurar as condições originais.

18.5. A CONTRATADA deverá atender às normas de segurança, meio ambiente e saúde para a execução de seus trabalhos em obediência à legislação.

18.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo inerentes aos serviços de instalação e determinação (fitas, guia, etiquetas de identificação, etc) necessário à realização das atividades de instalação e dos testes do sistema proposto.

18.7. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia geral da obra, emitindo certificado de execução de testes de aceitação final.

18.8. O transporte, distribuição, carga, descarga e movimentação dos materiais e outros insumos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitos com os cuidados necessários para evitar danos aos equipamentos ou as outras instalações existentes.

18.9. A CONTRATADA colocará a disposição da obra a sua estrutura administrativa para dar o devido apoio ao coordenador técnico responsável pela implantação, quanto a assuntos administrativos e técnicos durante a vigência do contrato.

18.10. A CONTRATADA deverá ter Sistema de Garantia da Qualidade para controle de todos os processos executivos e procedimentos. A aplicação e acompanhamento dos procedimentos e documentação deverão ser exercidos por profissional habilitado.

18.11. Não poderá haver queima de material nem entulho de qualquer natureza no interior da CONTRATANTE e externamente ao longo da sua faixa divisória.

18.12. A CONTRATADA não poderá executar qualquer espécie de serviços que não estejam descritos no detalhamento técnico sem que haja a autorização da fiscalização do contrato por escrito, sob pena de não ser ressarcida.

XIX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados, sem a prévia autorização do texto pela CONTRATANTE.

19.2. Os erros decorrentes de execução de serviços deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da hora de comunicação feita pela CONTRATANTE.

19.3. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

19.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implantação nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

XX – DA PARTE DE PREÇOS

20.1. A Proponente deverá considerar para fins da elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, que os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

20.1.1. Para os produtos, 30(trinta) dias após a entrega no empreendimento.

20.3. Para os serviços, 30(trinta) dias após a aprovação de cada medição mensal.

20.4. Para os produtos a classificação fiscal deve se enquadrar para “venda parauso/consumo no cliente não contribuinte de ICMSs.

20.5. O preço ofertado para o objeto desta RFP deverá corresponder, obrigatoriamente, à totalidade do mesmo, bem como estarem incluídas todas as despesas referentes aos materiais, mão de obra, treinamento, transporte, uniformes, crachás e demais necessárias para o efetivo fornecimento do objeto, além dos impostos, taxas e encargos incidentes.

20.6. O preço ofertado deverá ser fixo, em moeda nacional (Real), válido por 30 (trinta) dias e estar expresso em moeda corrente nacional sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

20.7. O preço ofertado na PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO deverá fazer referência à unidade de medida correspondente a cada item especificado.

20.8. O preço ofertado não poderá exceder a 2 (duas) casas decimais.

20.9. A PROPONENTE deverá apresentar as condições de pagamento do preço ofertado, bem como aquelas referentes a financiamento.

20.10. A minuta do contrato deverá conter cláusula específica indicando forma e condicionantes para a execução dos pagamentos, em conformidade com as condições de pagamentos apresentadas.

20.11. Os termos e condições finais serão objeto de ajuste entre as partes na fase de negociação prévia à contratação a ser desenvolvida pela CONTRATANTE com a PROPONENTE selecionada.

20.12. A CONTRATANTE levará em conta na sua análise qualquer oferta adicional não prevista neste T.Rque apresente diferenciais técnicos, comerciais ou financeiros que lhe seja favorável.

20.13. A CONTRATANTE poderá negociar diretamente com a PROPONENTE, no sentido de que seja obtido o seu preço de aceitabilidade.

XXI- CONFIDENCIALIDADE

21.1- A PROPONENTE obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações apresentados neste Edital, bem como dos obtidos de qualquer forma ou fornecidos pela CONTRATANTE, restringindo o conhecimento exclusivamente aos profissionais da PROPONENTE envolvidos na preparação das propostas, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à PROPONENTE, bem como a terceiros, durante a vigência deste processo e, após seu término, pelo prazo de 10 (dez) anos, visto que os mesmos pertencem única e exclusivamente à CONTRATANTE.

21.2 - É OBRIGATÓRIO às PROPONENTES realizar vistoria técnica ao local, a fim de levantamento das instalações existentes de modo a lhes propiciar todos os elementos necessários à formulação da proposta. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA será solicitado na fase de análise da documentação do proponente. A não realização da vistoria técnica por parte da PROPONENTE inabilita a empresa na continuidade do certame. Para o agendamento da vistoria técnica, a PROPONENTE deve enviar pedido formal com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para o e-mail:

diretoriatecnica@zpeparnaiba.com ou através do telefone (86)3233-7244 de Segunda a Sexta-Feira no horário de 07:30 as 13h. O agendamento será feito de acordo com disponibilidade da CONTRATANTE.

21.3- Poderão participar da vistoria técnica, no máximo, 03 (três) profissionais devidamente identificados como parte do corpo funcional da PROPONENTE. No pedido de vistoria técnica deverá constar nome completo, documento de identidade e cargo dos profissionais.

21.4. As vistorias técnicas poderão ser realizadas a partir da data de publicação do edital que rege esta licitação, até o dia anterior a abertura do certame, Após visita, será emitido pela CONTRATANTE um ATESTADO DE VISITA TÉCNICA em nome da PROPONENTE. Serão permitidas somente visitas técnicas com prévio agendamento.

21.5 - O descumprimento das obrigações estabelecidas acima implica em quebra de acordo e poderá sofrer as penalidades previstas em lei.

XXII – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

22.1- Todas as comunicações e notificações entre as Partes serão feitas por escrito ou via e-mail ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua ocorrência.

XXIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Resumo do Escopo: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de equipamentos para uma solução de Segurança e Vigilância, incluindo instalação, ativação, configuração, garantia e suporte técnico de operação, nas condições previstas na RFP em referência.

Para a prestação de serviços objeto da RFP em referência, ofertamos os preços com todos os tributos incidentes inclusos, conforme quadro a seguir:

DADOS DA PROPONENTE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo - (86) 3216-1720 / 1840 Ramal 21580

Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Endereço (Rua,Número) Bairro,CEP,Cidade, Estado)	
Telefone (DDD- Número)	
Responsável pela proposta commercial	
E-mail do responsável pela proposta comercial	
Responsável pela proposta técnica	
E-mail do responsável pela proposta técnica	

LOTE I – EQUIPAMENTOS				
EQUIPAMENTOS				
ITEM	REFERÊNCIA DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1.1	Câmera Móvel Tipo I			
4.1.2	Câmera Móvel Tipo II			
4.1.3	Câmera Fixa Tipo I			
4.1.4	Câmera Fixa Tipo II			
4.1.5	Câmera Fixa Tipo III			
4.1.6	Câmera Fixa Tipo IV			
4.1.7	Câmera Fixa Tipo V			
4.1.8	Câmera Fixa Tipo VI			
4.1.9	Câmera Fixa Tipo VII			
4.1.10	Câmera Fixa Tipo VIII			
4.1.11	Câmera Fixa Tipo IX			
4.1.12	Câmera Fixa Tipo X			
4.1.13	Câmera Fixa Tipo XI			
4.1.14	Câmera Fixa Tipo XII			
4.1.15	Switch PoE com 8 portas RJ45			
4.1.16	Estação de Trabalho + Monitor de vídeo tela LCD 48"			
4.1.17	Aquisição de Software de gestão (monitoramento/vigilância)			

LOTE II – SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
ITEM	REFERÊNCIA DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1.1	Câmera Móvel Tipo I			
4.1.2	Câmera Móvel Tipo II			
4.1.3	Câmera Fixa Tipo I			
4.1.4	Câmera Fixa Tipo II			
4.1.5	Câmera Fixa Tipo III			
4.1.6	Câmera Fixa Tipo IV			
4.1.7	Câmera Fixa Tipo V			
4.1.8	Câmera Fixa Tipo VI			
4.1.9	Câmera Fixa Tipo VII			
4.1.10	Câmera Fixa Tipo VIII			
4.1.11	Câmera Fixa Tipo IX			
4.1.12	Câmera Fixa Tipo X			
4.1.13	Câmera Fixa Tipo XI			
4.1.14	Câmera Fixa Tipo XII			
4.1.15	Switch PoE com 8 portas RJ45			
4.1.16	Estação de Trabalho + Monitor de vídeo tela LCD 48"			
4.1.17	Software de gestão (monitoramento/vigilância)			
	Treinamento			

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	
TOTAL GERAL	

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas nesta ZPE - PARNAIBA), bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte e, estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como, qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Teresina (PI), ---- de ----- de 2017.

Equipe de Elaboração:

Jean Carlo Portela Lima
Assessor de Tecnologia ZPE Parnaíba

Mario Sérgio Ferreira Maia
Assessor Diretoria Técnica

Dinarte Cavalcante Porto
Diretor Técnico ZPE Parnaíba

Aprovação:

Paulo Roberto Cardoso de Sousa
Presidente ZPE

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2017 - DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº. AA. 002.1.009163/15-05 - DL/SEADPREV/PI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2017 - DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº. AA. 002.1.009163/15-05 - DL/SEADPREV/PI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2017 - DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº. AA. 002.1.009163/15-05 - DL/SEADPREV/PI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2017 - DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº. AA. 002.1.009163/15-05 - DL/SEADPREV/PI**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

XXXXXX, xxx de abril de 2015. AZ P E - P A R N A I B A

REF.:RFP03/2015 – Fornecimento e instalação do sistema de MONITORAMENTO E SEGURANÇA

Empreendimento: Z P E - P A R N A I B A

Resumo do Escopo: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de equipamentos para uma solução de Segurança e Vigilância, incluindo instalação, ativação, configuração, garantia e suporte técnico de operação, nas condições previstas na RFP em referência.

Para a prestação de serviços objeto da RFP em referência, ofertamos os preços com todos os tributos incidentes inclusos, conforme quadro a seguir:

I. QUADRO 1: FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

	EQUIPAMENTOS			Equipamentos	Equipamentos
				Valor Médio	Valor
ITENS	REFERÊNCIA DO PRODUTO	QTD	UNIDADE	Unitário Item	Total do Item
4.1.1	Câmera Móvel Tipo I	5			
4.1.2	Câmera Móvel Tipo II	5			
4.1.3	Câmera Fixa Tipo I	5			
4.1.4	Câmera Fixa Tipo II	10			
4.1.5	Câmera Fixa Tipo III	4			
4.1.6	Câmera Fixa Tipo IV	10			
4.1.7	Câmera Fixa Tipo V	5			
4.1.8	Câmera Fixa Tipo VI	5			
4.1.9	Câmera Fixa Tipo VII	10			
4.1.10	Câmera Fixa Tipo VIII	5			
4.1.11	Câmera Fixa Tipo IX	20			
4.1.12	Câmera Fixa Tipo X	10			
4.1.13	Câmera Fixa Tipo XI	10			
4.1.14	Câmera Fixa Tipo XII	10			
4.1.15	Switch PoE com 8 portas RJ45	4			
4.1.16	Estação de Trabalho + Monitor de vídeo tela LCD 48"	4			
4.1.17	Software de gestão (monitoramento/vigilância)	1			

Nota: As quantidades acima indicadas são válidas para fins de formulação da proposta.

QUADRO 2: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO

	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO			SERVIÇO Valor Médio	SERVIÇO Valor
ITENS	REFERÊNCIA DO PRODUTO	QTD	UNIDADE	Unitário	Total do Item
4.1.1	Câmera Móvel Tipo I	5			
4.1.2	Câmera Móvel Tipo II	5			
4.1.3	Câmera Fixa Tipo I	5			
4.1.4	Câmera Fixa Tipo II	10			
4.1.5	Câmera Fixa Tipo III	4			
4.1.6	Câmera Fixa Tipo IV	10			
4.1.7	Câmera Fixa Tipo V	5			
4.1.8	Câmera Fixa Tipo VI	5			
4.1.9	Câmera Fixa Tipo VII	10			
4.1.10	Câmera Fixa Tipo VIII	5			
4.1.11	Câmera Fixa Tipo IX	20			
4.1.12	Câmera Fixa Tipo X	10			
4.1.13	Câmera Fixa Tipo XI	10			
4.1.14	Câmera Fixa Tipo XII	10			
4.1.15	Switch PoE com 8 portas RJ45 (Instalação/Config)	4			
4.1.16	Estação de Trabalho + Monitor de vídeo tela LCD 48" (Instalação/Config)	4			
4.1.17	Software de gestão (monitoramento/vigilância) (Instalação/Config)	1			
4.1.18	Projeto Executivo (Termo de Aceite)	1			
VI	Treinamento	1			

Nota: as quantidades acima indicadas são válidas para fins de formulação da proposta, sendo passíveis de revisão pela CONTRATANTE quando da contratação, podendo também ter a sua execução definida por etapa.

IV. RESUMO GERAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

RESUMO DOS PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS	
QUADRO	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO
VALOR TOTAL (RESUMO)	

O preço total desta Proposta Técnica e de Preço, correspondente ao somatório dos quadros 1, E 2, é de R\$ (_____).

DADOS PROPONENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Endereço (Rua, Número) Bairro, CEP, Cidade, Estado)	
Telefone (DDD- Número)	
Responsável pela proposta comercial	
E-mail do responsável pela proposta comercial	
Responsável pela proposta técnica	
E-mail do responsável pela proposta técnica	

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas nesta ZPE - PARNAIBA), bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte e, estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como, qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2017 - DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº. AA. 002.1.009163/15-05 - DL/SEADPREV/PI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (____) de _____ de 2017 (dois mil e dezessete), presentes de um lado o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **AA. 002.1.009163/15-05**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2017** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses, **para eventual** contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de equipamentos para uma solução de (CFTV) ou videomonitoramento, incluindo instalação, ativação, configuração, garantia e suporte técnico de operação por 24 meses, para o empreendimento da ZPE - PARNAÍBA, conforme especificações mínimas definidas no Termo de Referência, tudo, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.301/2013 e Decreto Estadual nº 11.346 de 30 de março de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de equipamentos para uma solução de (CFTV) ou videomonitoramento, incluindo instalação, ativação, configuração, garantia e suporte técnico de operação por 24 meses, para o empreendimento da ZPE – Parnaíba. conforme especificações anexo I.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, e administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

2. DO REAJUSTE

2.1. Os preços oferecidos serão irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei 8.666/93 ou depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, quando então poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto deste Registro pelo prazo referido.

4. DOS FORNECIMENTOS

4.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

4.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5. DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

5.2. Para cada fase sujeita ao desembolso de pagamento pela CONTRATANTE, deverá ser realizado o recebimento do objeto contratado relativo à respectiva fase/etapa, de acordo com o cronograma dos prazos de execução dos serviços e de desembolso de pagamento, observando os seguintes procedimentos:

5.3. O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dia, contados da entrega e recebimento definitivo, do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor conforme cadastro do SIAFEM, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital

5.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 25.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

5.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme Lei nº 9.494/97.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo - (86) 3216-1720 / 1840 Ramal 21591

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Diretoria de Licitação - **DL/SEADPREV-PI**, competindo-lhe:

6.2. Notificar a empresa registrada via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

6.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve se responsabilizar isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando da realização de serviços, bem como de outros benefícios previstos na legislação.

7.2. Cabe à CONTRATADA o registro da obra no CREA-PI, e sua apresentação à CONTRATANTE para liberação dos serviços.

7.3. A CONTRATADA deve elaborar e entregar à CONTRATANTE os relatórios de certificação da implantação da sua solução, conforme disposto neste documento.

7.4. A CONTRATADA responde isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço.

7.5. A CONTRATADA deve assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.

7.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.

7.7. A CONTRATADA responde por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços.

7.8. A CONTRATADA deve comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano verificado no local da prestação deste serviço pactuado, no máximo no primeiro dia útil subsequente à ocorrência.

7.9. A CONTRATADA deve permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-los ou não.

7.10. A CONTRATADA deve recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster da execução de quaisquer atividades alheias à execução dos serviços contratados.

7.11. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.

7.12. A CONTRATADA deve se comprometer, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8. TESTES DE ACEITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

8.1. A ZPE – PARNAÍBA e a empresa contratada deverão, em conjunto, preparar um roteiro de testes de aceitação a ser executados em todos os equipamentos após a conclusão da sua instalação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA – SEADPREV/PI

Superintendência de Licitações e Contratos

Diretoria de Licitações

Av. Pedro Freitas, Bloco I, Centro Administrativo - (86) 3216-1720 / 1840 Ramal 21592

8.2. Após a execução dos testes de aceitação de cada equipamento e produto da solução de segurança e vigilância e estando os requisitos especificados neste documento plenamente atendidos conforme apresentação no projeto executivo, a ZPE – PARNAÍBA emitirá o Termo de Aceite da Instalação do mesmo.

PROJETO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO

8.3. A instalação e ativação da solução proposta somente deverá acontecer após a aprovação pelo CONTRATANTE dos documentos inerente ao projeto executivo(físico e lógico) e do plano de instalação a serem elaborados pela empresa contratada.

8.4. Para a instalação e ativação dos equipamentos, caberá ao fornecedor prover recursos e executar os serviços dentre os quais se incluem, mas não se limitam a:

8.5. Instalar e configurar os equipamentos com base nas definições de operação a serem definidas entre as partes quando da elaboração inicial do projeto executivo;

8.6. Instalar conectores, organizadores de cabo e demais elementos necessários a fixação dos componentes;

8.7. Instalar, no CO (Centro de Operações), os componentes e seus equipamentos no gabinete do tipo rack fechado padrão 19 polegadas a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

8.8. O plano de instalação deverá descrever, dentre outros, os seguintes tópicos inerentes a montagem e a instalação dos equipamentos:

8.9. Relação dos materiais e acessórios utilizados na montagem dos equipamentos e sua correta utilização, organização, operação e identificação;

8.10. Comissionamento dos equipamentos em campo;

8.11. Montagem dos equipamentos no rack disponibilizado no CO pela CONTRATANTE;

8.12. Interligações de energia, cabos de fibras ópticos e cabo de aterramento;

8.13. Formulários de teste em campo.

8.14. Relação de Angulo Ativo/Cego para cada câmera instalada.

8.15. Todos os equipamentos, cabos e materiais a serem utilizados devem ser novos e sem uso, e devem ser fabricados de acordo com as práticas e procedimentos da indústria de telecomunicações.

PRAZO DE EXECUÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO

8.16. Os serviços de fornecimento, instalação e configuração da solução ofertada deverão ser realizados em **até 60(sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do pedido de compra.

8.17. A execução dos serviços nos ambientes internos do ZPE - PARNAÍBA deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira das 8h00às 17h00 (horário comercial).

9. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1. A Proponente fica ciente de que, caso contratada, será exigido a garantia e suporte técnico em horário comercial para todos os softwares, produtos e servidor fornecidos e instalados, bem como para os serviços executados, incluindo os de terceiros, contra defeitos de engenharia, hardware, software, projeto, fabricação e de mão de obra de instalação, **pelo período de 01(UM ANO)**, contados da data do Termo de Aceitação de Instalação.

9.2. A Proponente fica ciente de que, caso contratada, será exigido da empresa a garantia de continuidade de fabricação dos equipamentos da solução **pelo período de 01(UM ANO)** e de fornecimento de módulos e componentes para substituição ou expansão destes equipamentos pelo período mínimo de 2 (dois) anos, ambos os prazos a contar da data do Termo de Aceitação de Instalação.

9.3. Caso a Proponente não seja fabricante do equipamento, deverá anexar na proposta uma declaração dos termos de garantia emitida pelo fabricante.

9.4. A garantia dos equipamentos e softwares deverá cobrir, dentre outros, as seguintes funcionalidades que possam resultar em prejuízo ou deficiência operacional dos equipamentos da rede:

9.4.1. Funcionamento do hardware e software;

9.4.2. Compatibilidade funcional entre equipamentos;

9.4.3. Funcionamento integral de todo o sistema em caso de upgrade de software de equipamentos individuais e de monitoramento.

9.4.4. Utilização de todos os recursos necessários para a resolução de problemas objeto deste fornecimento.

9.5. Será exigido que a empresa a ser contratada mantenha uma central de atendimento para chamadas de garantia e de suporte técnico, acessível através de um número telefônico, durante 8(oito) horas do dia, nos 5(cinco) dias úteis da semana, podendo preferencialmente manter portal WEB para a mesma finalidade.

9.6. A central de atendimento deve seguir todas as normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, fixadas pelo Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, que regulamenta a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9.7. A central de atendimento deverá utilizar sistema de registro de chamada que permita o acompanhamento das ocorrências abertas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do incidente, e caso tenha disponibilizado o portal WEB, permitir o acesso à essas informações pelo Condomínio.

9.8. Será exigido a garantia e suporte técnico pelo período de **1(UM) ano** a contar da data do Termo de Aceitação de Instalação, conforme descrito a seguir:

9.8.1. Todo o atendimento deverá ser provido na língua portuguesa (Brasil);

9.8.2. O suporte técnico incluirá todos os recursos da contratada para determinação e resolução dos problemas, sem limitação de chamadas, comunicados pelo Condomínio, abrangendo, dentre outras, as ocorrências a seguir relacionadas:

9.8.3. Resolver BUG do software e fornecido e fornecer novas versões com as devidas correções;

9.8.4. Analisar e solucionar defeitos recorrentes, críticos ou aleatórios, ou quaisquer problemas técnicos que acarretem instabilidade de funcionamento dos equipamentos ou diminuição da qualidade do serviço prestado através deles;

9.8.5. Executar intervenção direta nos equipamentos via acesso remoto ao sistema de monitoramento, para análise e resolução de defeitos críticos, persistentes e aleatórios;

9.8.6. Prestar suporte remoto por telefone e por outros meios, esclarecendo dúvidas de operação ou funcionamento dos equipamentos ou do software;

9.8.7. Levantar as necessidades da realização de upgrade de software no sistema de monitoramento, com o intuito de corrigir falhas funcionais;

9.8.8. Disponibilizar acesso ao ZPE - PARNAIBA, via Internet, à toda a documentação e informações técnicas relativas aos equipamentos e sistemas fornecidos;

9.8.9. Controlar todas as solicitações abertas de forma a poder emitir relatórios operacionais deste serviço, quando solicitado.

9.9. O tempo máximo para intervenção/atendimento/resolução parcial quando da solicitação de suporte técnico não deverá ultrapassar ao limite 4(quatro) horas úteis, e de 8(oito) horas úteis para a resolução final do problema.

TREINAMENTO

9.10. A PROPONENTE, caso contratada, deverá realizar o treinamento para qualificação de operação e monitoramento da solução ofertada para a equipe da ZPE - PARNAÍBA, nas condições estabelecidas neste documento.

9.11. O treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa (Brasil) por instrutores qualificados pelos fabricantes, ou por parceiros devidamente certificados pelos fabricantes para a prestação de serviço de treinamento.

9.12. O conteúdo do módulo de treinamento deverá prever todas as funcionalidades para operação e monitoramento da solução de modo a capacitá-los a executar a operação de vigilância como um todo.

9.13. O módulo de operação e monitoramento consiste, dentre outros, em capacitar os profissionais a operar a solução para a identificação e o diagnóstico dos alarmes, incluindo a análise das mensagens (falhas e eventos) geradas, a realização de procedimentos de backup das informações, a geração de relatórios de inventário e de configuração dos elementos, bem como um curso básico para introdução dos conceitos adotados na solução ofertada (intrusão, monitoramento e vigilância).

9.14. A quantidade a ser atendida será de treinamento de 1(uma) turma(8 pessoas).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA (projeto executivo)

9.15. A documentação técnica a ser fornecida, quando da implantação desta solução de segurança e vigilância deverá ser entregue em mídia eletrônica contendo as seguintes informações:

9.16. Diagrama unifilar detalhado dos equipamentos.

9.17. “As built” e plano de face de instalação de todos os equipamentos e sua interconectividade com o cabeamento de rede existente.

9.18. Descritivo do processo de instalação e configuração dos serviços nos equipamentos.

9.19. Manuais de operação e manutenção dos equipamentos.

9.20. A quantidade a ser atendida será de 1(um) projeto executivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA deverá determinar os locais onde deverão ser instaladas as câmeras FIXAS, DOME e o cabo microfônico, câmera de alta resolução, switch Poe, NVR, cabo UTP, serviços mais monitor de vídeo e tela, monitoramento e vigilância, responsabilidade do contratante disponibilizar a energia elétrica abordados bem como a central de vigilância dentro do EMPREENDIMENTO.

10.2. A CONTRATANTE devem efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, conforme definido nas suas respectivas etapas.

10.3. A CONTRATANTE devem efetuar os devidos pagamentos, com periodicidade, bem como aos reajustes de preço e às correções monetárias de acordo com o que foi estabelecido na minuta do contrato entre as partes.

10.4. A CONTRATANTE devem estabelecer as garantias e suporte técnico requeridas para assegurar sua plena execução, quando for exigida conforme estabelecido no contrato.

10.5. A CONTRATANTE devem estabelecer os direitos e as responsabilidades das partes como nas comunicações e notificações entre as partes.

10.6. É responsabilidade do CONTRATANTE disponibilizar a energia elétrica conforme atendimento inicial às seguintes especificações técnicas (potência e aterramento), cabendo à CONTRATADA a

notificação à CONTRATANTE de sua revisão caso a mesma não atenda ao pleno funcionamento dos seus equipamentos:

10.7. Para a unidade do CO (Centro de Operações):

10.8. Disponibilização de 2(dois) circuitos independentes de energia elétrica para atender ao bastidor instalado no site conforme definido nas normas brasileiras NBR 14136 e NBR 60884-1, na tensão de 127V e com potência requerida pela contratante no limite de 20 A por meio de disjuntores de proteção nos seus quadros de distribuição de força;

10.9. Disponibilização do ponto de aterramento elétrico;

10.10. Disponibilização das interfaces ópticas padrão SP/APC no DIO (Distribuidor Interno Óptico) e interfaces elétricas padrão RJ45(10/100/1000Mbps) no Switch; e adequação do ambiente onde serão instalados os recursos, quanto à iluminação, refrigeração e disponibilização de área útil.

10.11. Para cada Unidade (ponto de segurança) da ZPE – PARNAÍBA

10.12. Disponibilização de 1(um) circuito independentes de energia elétrica para atender aos equipamentos a serem instalados no ponto de vigilância composto por 1 (uma) câmera domo, 2 (duas) câmeras fixas e 1 painel de alarme (microfonia) a ser instalado conforme definido nas normas brasileiras NBR 14136 e NBR 60884-1, na tensão de 127V e com potência requerida pela contratante no limite de 10 A em tomada elétrica protegida por disjuntor no seu quadro de distribuição de força local;

10.13. Disponibilização da interface (elétrica) de comunicação de dados padrão RJ45 (10/100Mbps).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas no contrato ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

11.2. ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

11.3. MULTA de:

a) 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30(trinta) dias de atraso;

b) As multas serão aplicadas sobre o saldo remanescentes e não poderão exceder a 10% do contrato.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios: quando:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) apresentar documentação falsa;

c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

11.5. As sanções determinadas, são de competência da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí pelo Secretario de Administração e Previdência.

11.6. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos objetos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.7. O atraso injustificado na entrega dos objetos superior a 10 (dez) dias, caracteriza inexecução total do contrato.

11.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- e)** advertência;
- f)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- g)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.9. As sanções estabelecidas no neste edital são da competência do Secretário da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

11.10. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

11.11. As sanções estabelecidas, podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista neste edital.

11.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12- DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar o responsável técnico pelo contrato, devidamente credenciado pelo CREA-PI, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços a serem prestados.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar um coordenador técnico, que permaneça junto às equipes de instalação, com experiência em obras de implantação de cabos ópticos multimodo em sistemas aéreo/subterrâneo, devendo o mesmo dispor de transporte adequado e telefone móvel celular para contatos normais e urgentes.

12.3. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento da complexidade do serviço objeto da contratação por omissão em vistoriar o local de execução.

12.4. Todo e qualquer dano provocado pelos trabalhos de instalação deverá ser sanado pela CONTRATADA, visando restaurar as condições originais.

12.5. A CONTRATADA deverá atender às normas de segurança, meio ambiente e saúde para a execução de seus trabalhos em obediência à legislação.

12.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo inerentes aos serviços de instalação e determinação (fitas, guia, etiquetas de identificação, etc) necessário à realização das atividades de instalação e dos testes do sistema proposto.

12.7. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia geral da obra, emitindo certificado de execução de testes de aceitação final.

12.8. O transporte, distribuição, carga, descarga e movimentação dos materiais e outros insumos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitos com os cuidados necessários para evitar danos aos equipamentos ou as outras instalações existentes.

12.9. A CONTRATADA colocará a disposição da obra a sua estrutura administrativa para dar o devido apoio ao coordenador técnico responsável pela implantação, quanto a assuntos administrativos e técnicos durante a vigência do contrato.

12.10. A CONTRATADA deverá ter Sistema de Garantia da Qualidade para controle de todos os processos executivos e procedimentos. A aplicação e acompanhamento dos procedimentos e documentação deverão ser exercidos por profissional habilitado.

12.11. Não poderá haver queima de material nem entulho de qualquer natureza no interior da CONTRATANTE e externamente ao longo da sua faixa divisa.

12.12. A CONTRATADA não poderá executar qualquer espécie de serviços que não estejam descritos no detalhamento técnico sem que haja a autorização da fiscalização do contrato por escrito, sob pena de não ser ressarcida.

13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados, sem a prévia autorização do texto pela CONTRATANTE.

13.2. Os erros decorrentes de execução de serviços deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da hora de comunicação feita pela CONTRATANTE.

13.3. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

13.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implantação nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O registro de Preços poderá ser cancelado quando da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas:

- a) automaticamente, por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela DL/SEADPREV-PI, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) A pedido, quando:

- a 1) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a 2). o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

b) Pela Administração, unilateralmente, quando:

b 1). não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b 2). perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

b 3). por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

b 4). o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b 5). o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

b 6). caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

14.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente.

16. DO FORO

16.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2017.

Secretaria de Administração e Previdência do Piauí
ANUENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2017 - DL/SEADPREV/PI
PROCESSO Nº. AA. 002.1.009163/15-05 - DL/SEADPREV/PI

Aos _____ (____) de _____ de 2017 (dois mil e dezessete), presentes de um lado o Estado do Piauí, através da ZPE PARNAIBA e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **AA. 002.1.009163/15-05** e homologada, referente ao Pregão Eletrônico nº **012/2017** para **contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **para contratação de empresa xxxxxxxxxx**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada item, bem como descrição dos itens, encontra-se especificado na tabela abaixo:

I. QUADRO 1: FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

	EQUIPAMENTOS			Equipamentos	Equipamentos
				Valor Médio	Valor
ITEM	REFERÊNCIA DO PRODUTO	QTD	UNIDADE	Unitário Item	Total do Item

QUADRO 2: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO

	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO			SERVIÇO	SERVIÇO
				Valor Médio	Valor
ITEM	REFERÊNCIA DO PRODUTO	QTD	UNIDADE	Unitário	Total do Item

Nota: a CONTRATANTE poderá ter a sua execução definida por etapa, podendo assim contratar parte dos itens.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços oferecidos serão irrecorríveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei 8.666/93 ou depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, quando então poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve se responsabilizar isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando da realização de serviços, bem como de outros benefícios previstos na legislação.

4.2. Cabe à CONTRATADA o registro da obra no CREA-PI, e sua apresentação à CONTRATANTE para liberação dos serviços.

4.3. A CONTRATADA deve elaborar e entregar à CONTRATANTE os relatórios de certificação da implantação da sua solução, conforme disposto neste documento.

4.4. A CONTRATADA responde isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço.

4.5. A CONTRATADA deve assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.

4.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.

4.7. A CONTRATADA responde por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços.

4.8. A CONTRATADA deve comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano verificado no local da prestação deste serviço pactuado, no máximo no primeiro dia útil subsequente à ocorrência.

4.9. A CONTRATADA deve permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à CONTRATANTE, o direito de aceitá-los ou não.

4.10. A CONTRATADA deve recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster da execução de quaisquer atividades alheias à execução dos serviços contratados.

4.11. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.

4.12. A CONTRATADA deve se comprometer, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5. TESTES DE ACEITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

5.1. A ZPE – PARNAÍBA e a empresa contratada deverão, em conjunto, preparar um roteiro de testes de aceitação a ser executados em todos os equipamentos após a conclusão da sua instalação.

5.2. Após a execução dos testes de aceitação de cada equipamento e produto da solução de segurança e vigilância e estando os requisitos especificados neste documento plenamente atendidos conforme apresentação no projeto executivo, a ZPE – PARNAÍBA emitirá o Termo de Aceite da Instalação do mesmo.

PROJETO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.3. A instalação e ativação da solução proposta somente deverá acontecer após a aprovação pelo CONTRATANTE dos documentos inerente ao projeto executivo (físico e lógico) e do plano de instalação a serem elaborados pela empresa contratada.

5.4. Para a instalação e ativação dos equipamentos, caberá ao fornecedor prover recursos e executar os serviços dentre os quais se incluem, mas não se limitam a:

5.5. Instalar e configurar os equipamentos com base nas definições de operação a serem definidas entre as partes quando da elaboração inicial do projeto executivo;

5.6. Instalar conectores, organizadores de cabo e demais elementos necessários a fixação dos componentes;

5.7. Instalar, no CO (Centro de Operações), os componentes e seus equipamentos no gabinete do tipo rack fechado padrão 19 polegadas a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

5.8. O plano de instalação deverá descrever, dentre outros, os seguintes tópicos inerentes a montagem e a instalação dos equipamentos:

5.9. Relação dos materiais e acessórios utilizados na montagem dos equipamentos e sua correta utilização, organização, operação e identificação;

5.10. Commissionamento dos equipamentos em campo;

5.11. Montagem dos equipamentos no rack disponibilizado no CO pela CONTRATANTE;

5.13. Formulários de teste em campo.

5.14. Relação de Anglo Ativo/Cego para cada câmera instalada.

5.15. Todos os equipamentos, cabos e materiais a serem utilizados devem ser novos e sem uso, e devem ser fabricados de acordo com as práticas e procedimentos da indústria de telecomunicações.

PRAZO DE EXECUÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO

5.16. Os serviços de fornecimento, instalação e configuração da solução ofertada deverão ser realizados em **até 60(sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do pedido de compra.

5.17. A execução dos serviços nos ambientes internos do ZPE - PARNAÍBA deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 17h00 (horário comercial).

6. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A Proponente fica ciente de que, caso contratada, será exigido a garantia e suporte técnico em horário comercial para todos os softwares, produtos e servidor fornecidos e instalados, bem como para os serviços executados, incluindo os de terceiros, contra defeitos de engenharia, hardware, software, projeto, fabricação e de mão de obra de instalação, **pelo período de 01(UM ANO)**, contados da data do Termo de Aceitação de Instalação.

6.2. A Proponente fica ciente de que, caso contratada, será exigido da empresa a garantia de continuidade de fabricação dos equipamentos da solução **pelo período de 01(UM ANO)** e de fornecimento de módulos e componentes para substituição ou expansão destes equipamentos pelo período mínimo de 2 (dois) anos, ambos os prazos a contar da data do Termo de Aceitação de Instalação.

6.3. Caso a Proponente não seja fabricante do equipamento, deverá anexar na proposta uma declaração dos termos de garantia emitida pelo fabricante.

6.4. A garantia dos equipamentos e softwares deverá cobrir, dentre outros, as seguintes funcionalidades que possam resultar em prejuízo ou deficiência operacional dos equipamentos da rede:

6.4.1. Funcionamento do hardware e software;

6.4.2. Compatibilidade funcional entre equipamentos;

6.4.3. Funcionamento integral de todo o sistema em caso de upgrade de software de equipamentos individuais e de monitoramento.

6.4.4. Utilização de todos os recursos necessários para a resolução de problemas objeto deste fornecimento.

6.5. Será exigido que a empresa a ser contratada mantenha uma central de atendimento para chamadas de garantia e de suporte técnico, acessível através de um número telefônico, durante 8(oito) horas do dia, nos 5(cinco) dias úteis da semana, podendo preferencialmente manter portal WEB para a mesma finalidade.

6.6. A central de atendimento deve seguir todas as normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, fixadas pelo Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, que regulamenta a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.7. A central de atendimento deverá utilizar sistema de registro de chamada que permita o acompanhamento das ocorrências abertas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do incidente, e caso tenha disponibilizado o portal WEB, permitir o acesso à essas informações pelo Condomínio.

6.8. Será exigido a garantia e suporte técnico pelo período de **1(UM) ano** a contar da data do Termo de Aceitação de Instalação, conforme descrito a seguir:

6.8.1. Todo o atendimento deverá ser provido na língua portuguesa (Brasil);

6.8.2. O suporte técnico incluirá todos os recursos da contratada para determinação e resolução dos problemas, sem limitação de chamadas, comunicados pelo Condomínio, abrangendo, dentre outras, as ocorrências a seguir relacionadas:

6.8.3. Resolver BUG do software e fornecido e fornecer novas versões com as devidas correções;

6.8.4. Analisar e solucionar defeitos recorrentes, críticos ou aleatórios, ou quaisquer problemas técnicos que acarretem instabilidade de funcionamento dos equipamentos ou diminuição da qualidade do serviço prestado através deles;

6.8.5. Executar intervenção direta nos equipamentos via acesso remoto ao sistema de monitoramento, para análise e resolução de defeitos críticos, persistentes e aleatórios;

6.8.6. Prestar suporte remoto por telefone e por outros meios, esclarecendo dúvidas de operação ou funcionamento dos equipamentos ou do software;

6.8.7. Levantar as necessidades da realização de upgrade de software no sistema de monitoramento, com o intuito de corrigir falhas funcionais;

6.8.8. Disponibilizar acesso ao ZPE - PARNAÍBA, via Internet, à toda a documentação e informações técnicas relativas aos equipamentos e sistemas fornecidos;

6.8.9. Controlar todas as solicitações abertas de forma a poder emitir relatórios operacionais deste serviço, quando solicitado.

6.9. O tempo máximo para intervenção/atendimento/resolução parcial quando da solicitação de suporte técnico não deverá ultrapassar ao limite 4(quatro) horas úteis, e de 8(oito) horas úteis para a resolução final do problema.

TREINAMENTO

6.10. A PROPONENTE, caso contratada, deverá realizar o treinamento para qualificação de operação e monitoramento da solução ofertada para a equipe da ZPE - PARNAÍBA, nas condições estabelecidas neste documento.

6.11. O treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa (Brasil) por instrutores qualificados pelos fabricantes, ou por parceiros devidamente certificados pelos fabricantes para a prestação de serviço de treinamento.

6.12. O conteúdo do módulo de treinamento deverá prever todas as funcionalidades para operação e monitoramento da solução de modo a capacitá-los a executar a operação de vigilância como um todo.

6.13. O módulo de operação e monitoramento consiste, dentre outros, em capacitar os profissionais a operar a solução para a identificação e o diagnóstico dos alarmes, incluindo a análise das mensagens (falhas e eventos) geradas, a realização de procedimentos de backup das informações, a geração de relatórios de inventário e de configuração dos elementos, bem como um curso básico para introdução dos conceitos adotados na solução ofertada (intrusão, monitoramento e vigilância).

6.14. A quantidade a ser atendida será de treinamento de 1(uma) turma(8 pessoas).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA (projeto executivo)

6.15. A documentação técnica a ser fornecida, quando da implantação desta solução de segurança e vigilância deverá ser entregue em mídia eletrônica contendo as seguintes informações:

6.16. Diagrama unifilar detalhado dos equipamentos.

6.17. "As built" e plano de face de instalação de todos os equipamentos e sua interconectividade com o cabeamento de rede existente.

6.18. Descritivo do processo de instalação e configuração dos serviços nos equipamentos.

6.19. Manuais de operação e manutenção dos equipamentos.

6.20. A quantidade a ser atendida será de 1(um) projeto executivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA deverá determinar os locais onde deverão ser instaladas as câmeras FIXAS, DOME e o cabo microfônico, câmera de alta resolução, switch Poe, NVR, cabo UTP, serviços mais monitor de vídeo e tela, monitoramento e vigilância, responsabilidade do contratante disponibilizar a energia elétrica abordados bem como a central de vigilância dentro do EMPREENDIMENTO.

7.2. A CONTRATANTE devem efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, conforme definido nas suas respectivas etapas.

7.3. A CONTRATANTE devem efetuar os devidos pagamentos, com periodicidade, bem como aos reajustes de preço e às correções monetárias de acordo com o que foi estabelecido na minuta do contrato entre as partes.

7.4. A CONTRATANTE devem estabelecer as garantias e suporte técnico requeridas para assegurar sua plena execução, quando for exigida conforme estabelecido no contrato.

7.5. A CONTRATANTE devem estabelecer os direitos e as responsabilidades das partes como nas comunicações e notificações entre as partes.

7.6. É responsabilidade do CONTRATANTE disponibilizar a energia elétrica conforme atendimento inicial às seguintes especificações técnicas (potência e aterramento), cabendo à CONTRATADA a notificação à CONTRATANTE de sua revisão caso a mesma não atenda ao pleno funcionamento dos seus equipamentos:

7.7. Para a unidade do CO (Centro de Operações):

7.8. Disponibilização de 2(dois) circuitos independentes de energia elétrica para atender ao bastidor instalado no site conforme definido nas normas brasileiras NBR 14136eNBR 60884-1,na tensão de 127Vacou220 Vace com potência requerida pela contratante no limite de 20 A por meio de disjuntores de proteção nos seus quadros de distribuição de força;

7.9. Disponibilização do ponto de aterramento elétrico;

7.10. Disponibilização das interfaces ópticas padrão SP/APC no DIO (Distribuidor Interno Óptico) e interfaces elétricas padrão RJ45(10/100/1000Mbps) no Switch; e adequação do ambiente onde serão instalados os recursos, quanto à iluminação, refrigeração e disponibilização de área útil.

7.11. Para cada Unidade (ponto de segurança) da ZPE – PARNAÍBA

7.12. Disponibilização de1(um) circuito independentes de energia elétrica para atender aos equipamentos a serem instalados no ponto de vigilância composto por 1 (uma) câmera domi, 2 (duas) câmeras fixas e 1 painel de alarme (microfonia) a ser instalado conforme definido nas normas brasileiras NBR 14136 e NBR 60884-1, natensãode127Vac e com potência requerida pela contratante no limite de 10 A em tomada elétrica protegida por disjuntor no seu quadro de distribuição de força local;

7.13. Disponibilização da interface (elétrica) de comunicação de dados padrão RJ45 (10/100Mbps).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará durante o período de 01(um) ano a contar de sua respectiva publicação.

9. DAS PENALIDADES PREVISTAS

9.1 Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas no contrato ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s)ato(s) ensejar (em):

9.2. ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

9.3. MULTA de:

a) 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30(trinta) dias de atraso;

b) As multas serão aplicadas sobre o saldo remanescentes e não poderão exceder a 10% do contrato.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios: quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.5. As sanções determinadas neste edital, são de competência da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí pelo Secretário de Administração e Previdência.

9.6. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos objetos, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.7. O atraso injustificado na entrega dos objetos superior a 10 (dez) dias, caracteriza inexecução total do contrato.

9.8. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- i) advertência;
- j) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- k) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.9. As sanções estabelecidas no neste edital são da competência do Secretário da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

9.10. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

9.11. As sanções estabelecidas, podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista neste edital.

9.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10- DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar o responsável técnico pelo contrato, devidamente credenciado pelo CREA-PI, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços a serem prestados.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar um coordenador técnico, que permaneça junto às equipes de instalação, com experiência em obras de implantação de cabos ópticos multimodo em sistemas aéreo/subterrâneo, devendo o mesmo dispor de transporte adequado e telefone móvel celular para contatos normais e urgentes.

10.3. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento da complexidade do serviço objeto da contratação por omissão em vistoriar o local de execução.

10.4. Todo e qualquer dano provocado pelos trabalhos de instalação deverá ser sanado pela CONTRATADA, visando restaurar as condições originais.

10.5. A CONTRATADA deverá atender às normas de segurança, meio ambiente e saúde para a execução de seus trabalhos em obediência à legislação.

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo inerentes aos serviços de instalação e determinação (fitas, guia, etiquetas de identificação, etc) necessário à realização das atividades de instalação e dos testes do sistema proposto.

10.7. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia geral da obra, emitindo certificado de execução de testes de aceitação final.

10.8. O transporte, distribuição, carga, descarga e movimentação dos materiais e outros insumos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitos com os cuidados necessários para evitar danos aos equipamentos ou as outras instalações existentes.

10.9. A CONTRATADA colocará a disposição da obra a sua estrutura administrativa para dar o devido apoio ao coordenador técnico responsável pela implantação, quanto a assuntos administrativos e técnicos durante a vigência do contrato.

10.10. A CONTRATADA deverá ter Sistema de Garantia da Qualidade para controle de todos os processos executivos e procedimentos. A aplicação e acompanhamento dos procedimentos e documentação deverão ser exercidos por profissional habilitado.

10.11. Não poderá haver queima de material nem entulho de qualquer natureza no interior da CONTRATANTE e externamente ao longo da sua faixa divisa.

10.12. A CONTRATADA não poderá executar qualquer espécie de serviços que não estejam descritos no detalhamento técnico sem que haja a autorização da fiscalização do contrato por escrito, sob pena de não ser ressarcida.

11 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados, sem a prévia autorização do texto pela CONTRATANTE.

11.2. Os erros decorrentes de execução de serviços deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da hora de comunicação feita pela CONTRATANTE.

11.3. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

11.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implantação nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

ecífica indicando forma e condicionantes para a execução dos pagamentos, em conformidade com as condições de pagamentos apresentadas.

11.10. Os termos e condições finais serão objeto de ajuste entre as partes na fase de negociação prévia à contratação a ser desenvolvida pela CONTRATANTE com a PROPONENTE selecionada.

11.11. A CONTRATANTE levará em conta na sua análise qualquer oferta adicional não prevista nesta RFP que apresente diferenciais técnicos, comerciais ou financeiros que lhe seja favorável.

11.12. A CONTRATANTE poderá negociar diretamente com a PROPONENTE, no sentido de que seja obtido o seu preço de aceitabilidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A Dotação orçamentária será de transferências voluntárias da União (convênios) ao Estado do Piauí, por meio da ZPE/PI.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.2. Para cada fase sujeita ao desembolso de pagamento pela CONTRATANTE, deverá ser realizado o recebimento do objeto contratado relativo à respectiva fase/etapa, de acordo com o cronograma dos prazos de execução dos serviços e de desembolso de pagamento, observando os seguintes procedimentos:

13.3. O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dia, contados da entrega e recebimento definitivo, do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor conforme cadastro do SIAFEM, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital

13.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

13.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 25.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

13.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento incidirão uma única vez, até o efetivo pagamento, baseado nos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme Lei nº 9.494/97.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos objetos, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos superior a 10 (dez) dias, caracteriza inexecução total do contrato.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ZPE - PARNAÍBA poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição: fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude fiscal.

14.4. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

14.5. As sanções estabelecidas no item 13.4 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 13.2.

14.6. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste contrato serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14.7. As sanções estabelecidas no item 13 são da competência do Secretário da Administração e Previdência do Estado do Piauí da SEADPREV/PI.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

15.2. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

15.2.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2. Constituem hipóteses para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da lei nº8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor do fornecimento já executados.

15.4. Por via judicial, nos termos da legislação.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. DO FORO

17.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento será de uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI.

17.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____

ZPE - PARNAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____